

CONFERÊNCIAS DA NATUREZA

19 de Fevereiro de 2022

ÁREAS PROTEGIDAS

Nuno Gomes Oliveira
Biólogo (PhD)

FAPAS – Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade
nuno@nuno-oliveira.com



**CONSERVAÇÃO DA
NATUREZA E PATRIMÓNIO
NATURAL:**

HISTÓRIA E CONCEITOS

PROTEÇÃO versus CONSERVAÇÃO

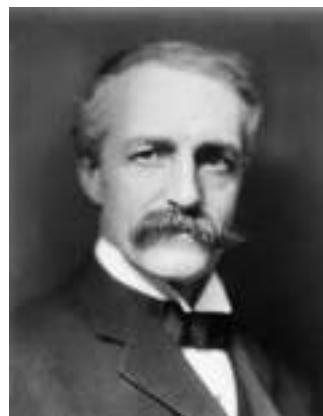
A **proteção** (preservação) da natureza e a **conservação da natureza** são duas formas de designação de um mesmo problema, e surgiram no séc. XIX.

Ambas consideram a possibilidade de esgotamento dos recursos naturais e, como tal, desaprovam o crescimento económico a qualquer custo.

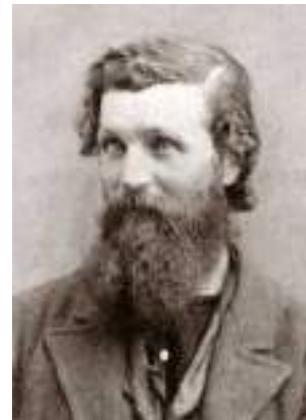
Mas diferem: o **preservacionismo** acha que o Homem só causa problemas e propõe áreas protegidas intocáveis – santuários - como o Parque Nacional de Yellowstone, criado em 1872, nos EUA.

A conservação da natureza, ou **conservacionismo**, concilia a proteção com o uso pelo Homem e defende o **desenvolvimento sustentável** (\neq de crescimento), ou seja, a exploração dos recursos naturais mas sem comprometer as gerações seguintes.

O termo conservação foi introduzido pelo norte-americano **Gifford Pinchot** (1865-1946), e a preservação era defendida pelo escocês, emigrado nos Estados Unidos, **John Muir** (1838-1914).



Gifford Pinchot (1865-1946)



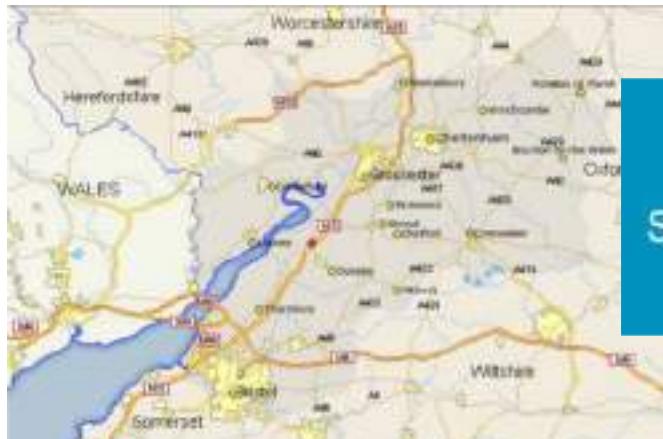
John Muir (1838-1914)



SIERRA
CLUB
FOUNDED 1892

PROTEÇÃO ou CONSERVAÇÃO? o exemplo de Slimbridge

O exemplo do Slimbridge Wetland Centre, junto ao Rio Severn (UK), criado em 1946 por Sir Peter Scott (1909-1989) e dos cisnes-bravos (*Cygnus cygnus*) é paradigmático.



Sir Peter Scott (1909-1989), em Slimbridge



World Wide Fund for Nature (WWF, "Fundo Mundial para a Natureza"), 1961

CONSERVAÇÃO = HERANÇA

Noção de herança, “heritage”



© Seppo Hämeen 2011/seppo.net



PATRIMÓNIO NATURAL

- Exemplos excepcionais representativos dos diferentes períodos da história da Terra, incluindo o registo da evolução, dos processos geológicos significativos em curso, do desenvolvimento das formas terrestres ou de elementos geomorfológicos e fisiográficos significativos, e
- Exemplos excepcionais dos processos ecológicos e biológicos significativos para a evolução e o desenvolvimento de ecossistemas terrestres, costeiros, marítimos e de água doce e de comunidades de plantas e animais, e
- Fenômenos naturais extraordinários ou áreas de uma beleza natural e uma importância estética excepcionais, e
- Os habitats naturais mais importantes e mais representativos para a conservação *in situ* da diversidade biológica, incluindo aqueles que abrigam espécies ameaçadas que possuam um valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação.

Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural, 1972



Eucaliptais de Pedrogão Grande

Não são património florestal – são ativos empresariais

Um “ativo” faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos da organização (entidade, empresa), com valor econômico, podendo ser convertido em dinheiro (proporcionando ganho para a empresa).

Carvalhal da Reixela (Baião)

Património florestal

"Património" vem do latim *patrimoniu* (*patri*, pai + *monium*, recebido). O termo está, historicamente, ligada ao conceito de herança.



BIODIVERSIDADE

By leaves we live

Vivemos das folhas

*Este é um mundo verde, onde os animais, comparativamente com as plantas, são poucos e pequenos, e todos dependentes das folhas. **Nós vivemos das folhas.** (...) o mundo é principalmente uma vasta colónia de folhas, crescendo e formando um solo frondoso, e não uma mera massa mineral: e nós vivemos não pelo tilintar das nossas moedas, mas pelo riqueza de nossas colheitas.*



Sir Patrick Geddes, pioneiro do planeamento urbano (1854-1932)

A BIODIVERSIDADE NÃO É SÓ...



o Lince-ibérico...

ou o Panda



A BIODIVERSIDADE TAMBÉM É....



o Bacalhau....

e a Couve-flor



A BIODIVERSIDADE É (quase) TUDO!



Ácido acetilsalicílico

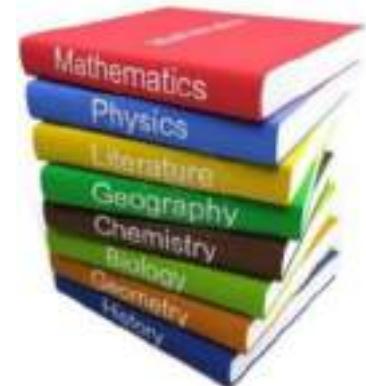


Salgueiro (*Salix* sp.)



Cloridrato de Bromexina

Justicia adhatoda

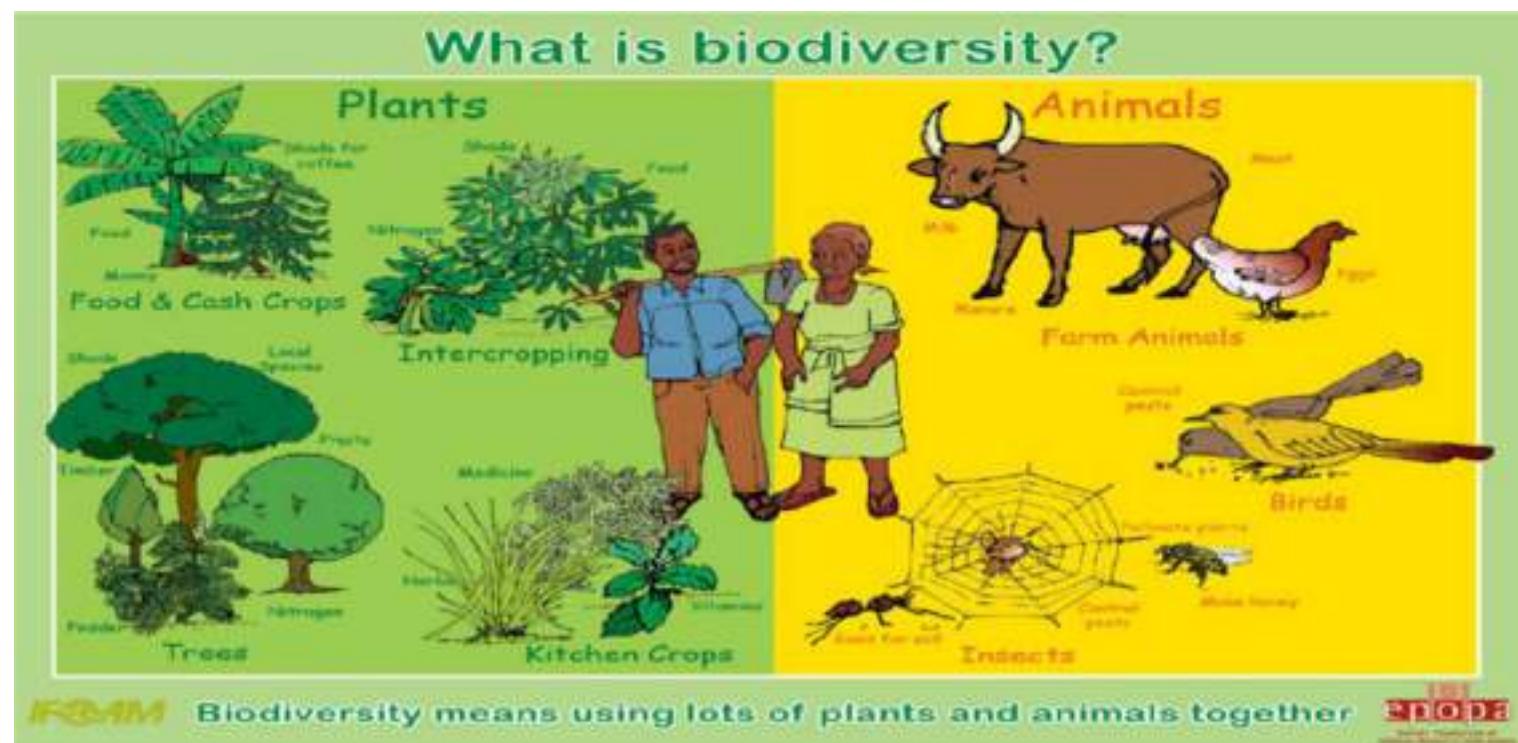


A BIODIVERSIDADE É:

A totalidade de genes, espécies e ecossistemas de uma região e do mundo

A perda de biodiversidade deve-se, especialmente a:

1. Alterações do uso dos solos (ex: desflorestação, utilização intensiva da monocultura, urbanização)
2. Exploração direta, como por exemplo a caça ou a sobrepesca
3. Alterações climáticas
4. Poluição
5. Espécies invasoras



OS SERVIÇOS DOS ECOSSISTEMAS

Aprovisionamento	Regulação	Cultural	Suporte
<ul style="list-style-type: none">• Alimento• Fibra• Recursos genéticos• Bioquímicos, remédios e fármacos naturais• Recursos ornamentais• Água potável	<ul style="list-style-type: none">• Regulação da qualidade do ar• Regulação do clima• Regulação da água• Regulação da erosão• Purificação da água e tratamento de resíduos• Regulação de doenças• Regulação de pestes• Polinização• Regulação de ameaças naturais	<ul style="list-style-type: none">• Diversidade cultural• Valores espirituais e religiosos• Sistemas de conhecimento• Valores educacionais• Valores estéticos• Relações sociais• Sensação de pertencer um lugar• Recreação e ecoturismo	<ul style="list-style-type: none">• Formação do solo• Fotossíntese• Produção primária• Ciclagem de nutrientes• Ciclagem da água

Fonte: MEA 2005

BIODIVERSIDADE GLOBAL DE ESPÉCIES

GRUPO	COMPONENTES DESTACADAS	ESPÉCIES DESCRIPTAS	ESTIMATIVA GLOBAL (descritas+não descritas)
Chordates		64,788	~80,500
	Mamíferos	5,487	~ 5,500
	Aves	9,990	> 10,000
	Répteis	8,734	~ 10,000
	Anfíbios	6,515	~ 15,000
	Peixes	31,153	~ 40,000
	Outros	425	desconhecido
Invertebrados		~ 1,359,365	~ 6,755,830
	Insetos	~ 1,000,000	~ 5,000,000
Plantas		~ 310,129	~ 390,800
Fungos		98,998	~ 1,500,000
Outros grupos		~ 66,307	~ 2,600,500
Total (dados de 2009)		1,899,587	~ 11,327,630

FONTE: Chapman, A. D. (2009). Numbers of Living Species in Australia and the World (PDF) (2nd ed.). Canberra: Australian

CONSERVAÇÃO DA NATUREZA: UM POUCO DA HISTÓRIA EM PORTUGAL

1948 - Liga para a Protecção da Natureza



É a mais antiga organização ambiental Ibérica, criada em 1948, por iniciativa do poeta português Sebastião da Gama, como resposta à destruição da Mata do Solitário na serra da Arrábida.

O poeta enviou uma carta ao professor doutor Carlos Baeta Neves, apelando ao salvamento daquela mata, o que foi conseguido.

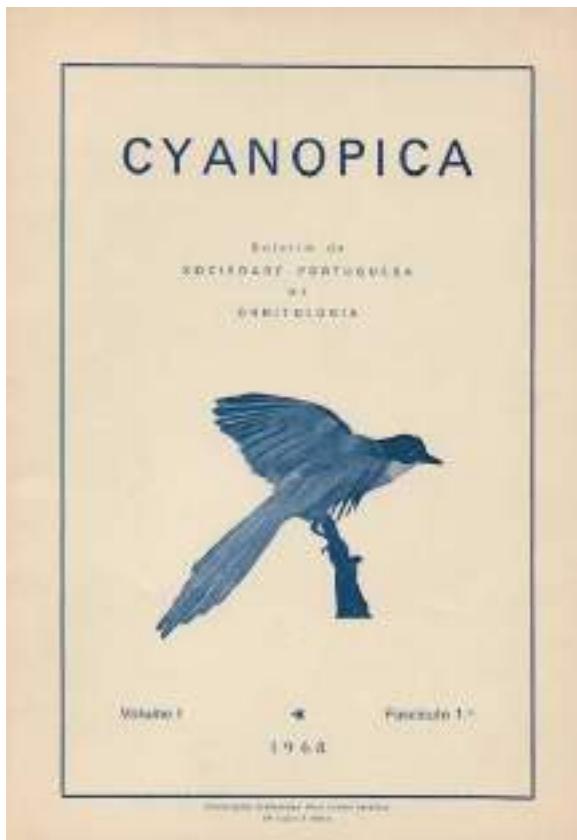


Sebastião da Gama (1924-1952)



Carlos Baeta Neves (1916-1992)

1971 – Sociedade Portuguesa de Ornitologia



A revista foi editada de 1968 a 1989



1974 – NPEPVS - Núcleo Português de Estudo e Proteção da Vida Selvagem



I CONGRESSO
NACIONAL DE
ORNITOLOGIA

uma organização do
NÚCLEO PORTUGUÊS
DE ESTUDO E PROTECÇÃO
DA VIDA SELVAGEM

PORTO - 23-25 de Abril de 1977
Fundação Eng.º António de Almeida
Rua Tomás Vieira, 10-107 - PORTO - Portugal



Painel colocado pelo NPEPVS na Praça da Liberdade, assinalando o primeiro Dia Mundial do Ambiente / 1975 comemorado em Portugal



1980 – Salvemos o Lince e a Serra da Malcata



1984 - Serras do Porto (S. Justa, Pias e Castiçal)





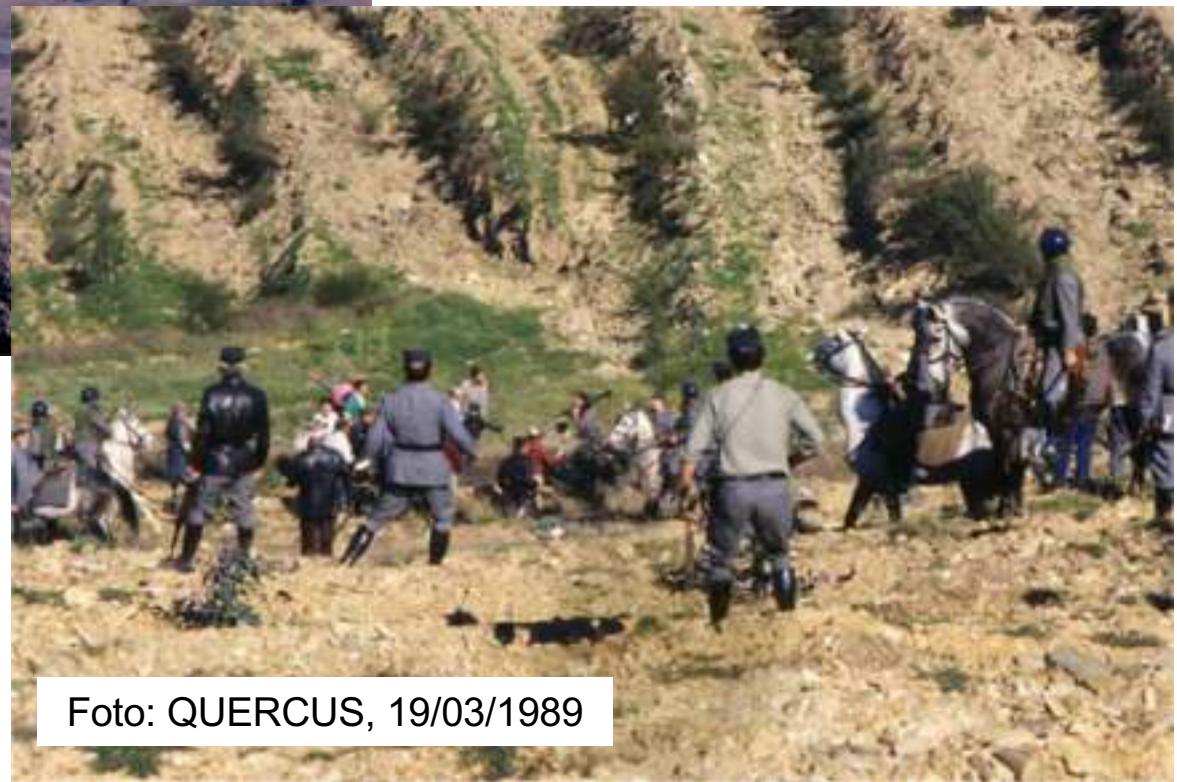
Rio Ferreira, 2008

1985 –QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza



Protesto contra a construção de espaços turísticos nas zonas de reserva natural. Costa Alentejana, Fevereiro de 2006

1989 – Em Valpaços, contra os eucaliptos



Entretanto, ao nível oficial...

1970 - Ano Europeu da Conservação da Natureza

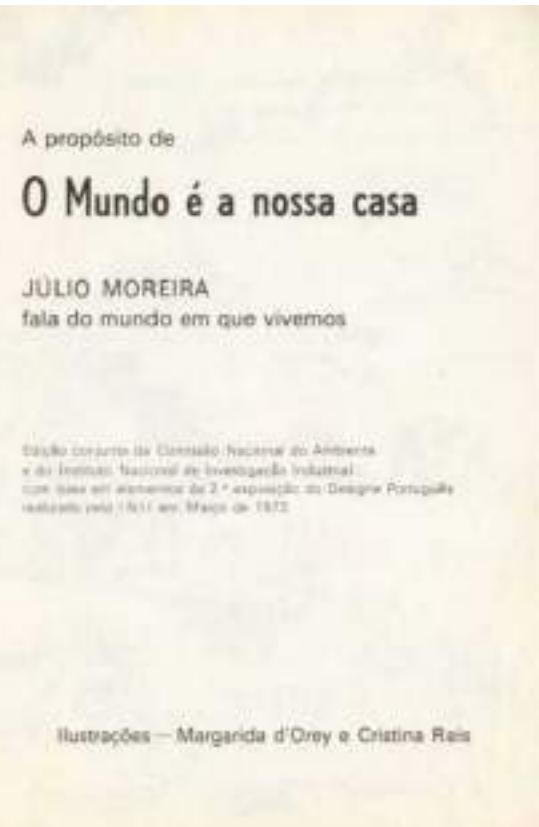
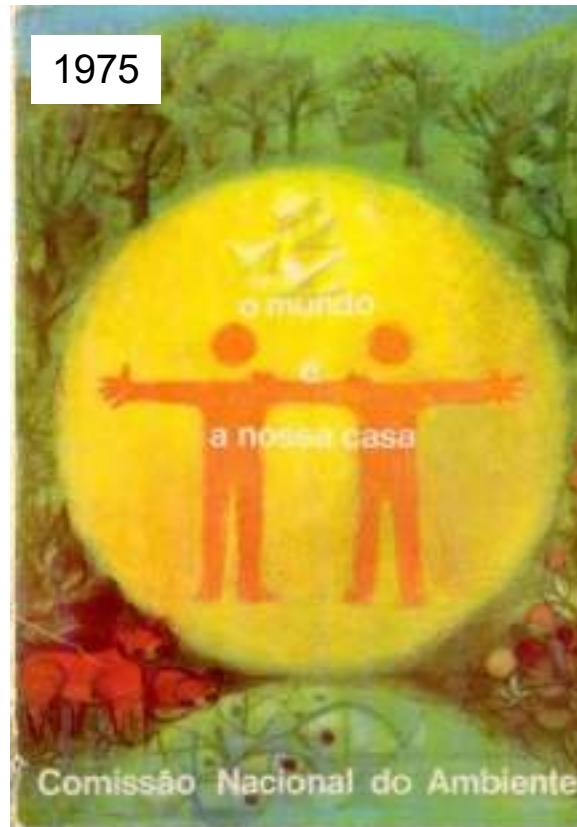
1972 – Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente Humano (Estocolmo)



19/06/1970 – Lei dos Parques Nacionais e Reservas

→ 08/05/1971- Criação do Parque Nacional da Peneda-Gerês

19/06/1971 - Criação da Comissão Nacional do Ambiente



Entretanto, ao nível oficial...

Arq. Gonçalo Ribeiro Teles,
Subsecretário de Estado do Ambiente
(16/05/1974 a 26/03/1975)



25 de Abril de 1974

1971	1975	1987	1993	2007	2008	2012
Criação do Parque Nacional da Peneda-Gerês	Criação da Secretaria de Estado do Ambiente. É criado o Serviço Nacional de Parques, Reservas e Património Paisagístico (SNPRPP)	Lei de Bases do Ambiente regulamenta a Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP)	Legislação concretiza a Rede Nacional de Áreas Protegidas É criado o Instituto da Conservação da Natureza (ICN)	Restruturação do ICN dá lugar ao Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB)	Regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade Dec.-Lei 142/2008	É criado o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

FONTE: INCF

FRAGMENTAÇÃO DA PAISAGEM

PAISAGEM:

designa uma parte do território, tal como é apreendida pelas populações, cujo carácter resulta da ação e da interação de fatores naturais e/ou humanos

Convenção Europeia da Paisagem, Florença, 2000

TERRITÓRIO:

é uma área delimitada sob a posse de um animal, de uma pessoa (ou grupo de pessoas), de uma organização ou de uma instituição.

FONTE: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Território>

Fragmentação da paisagem



1960: 170 km



1970: 1 440 km



1980: 5 520 km

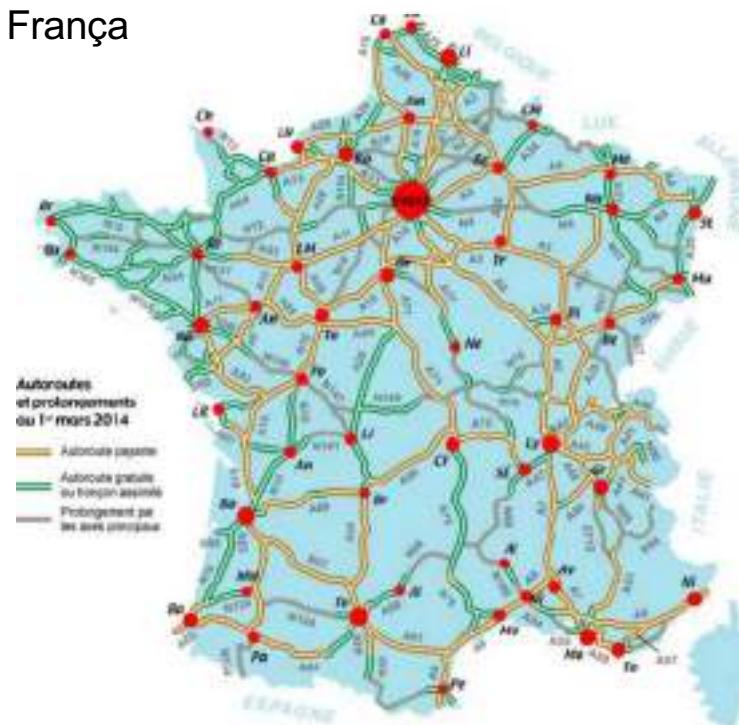
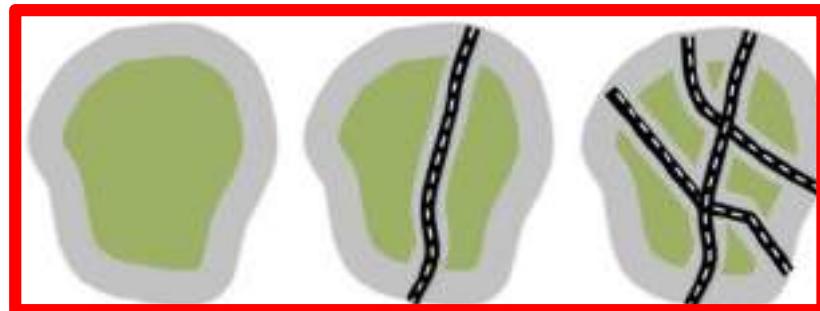


1990: 8 275 km



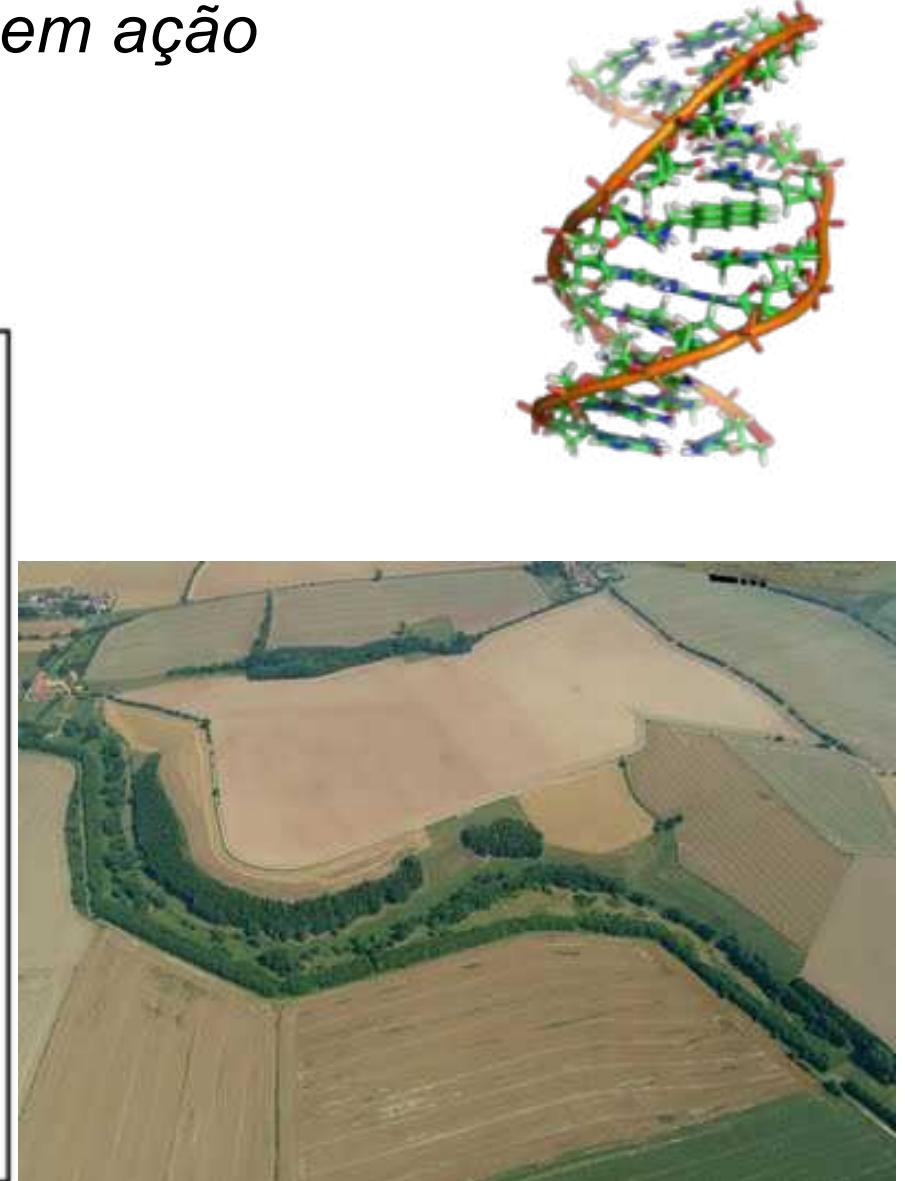
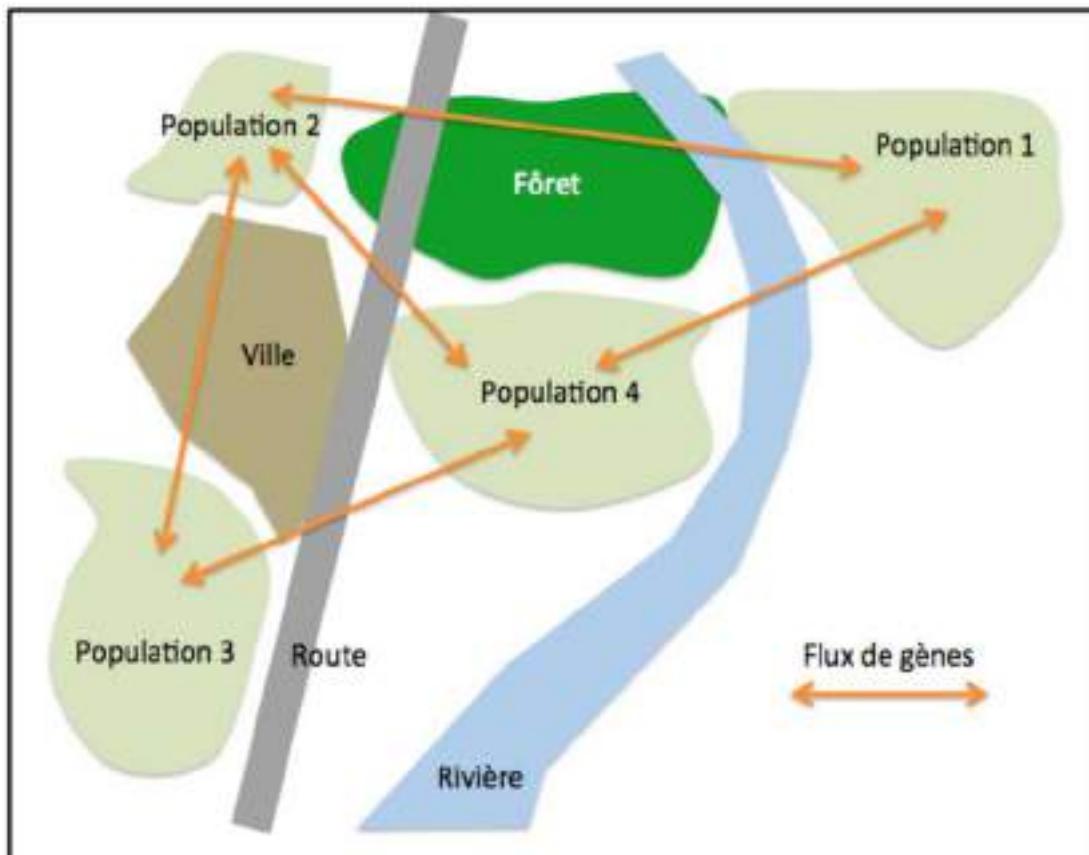
2006: 11 906 km

Total de autoestradas em França



2014: 21 157 km

Corredores ecológicos: a genética em ação



Trocas genéticas entre diferentes populações de uma metapopulação

Exemplo de corredores ecológicos: conservação da fauna de alta montanha



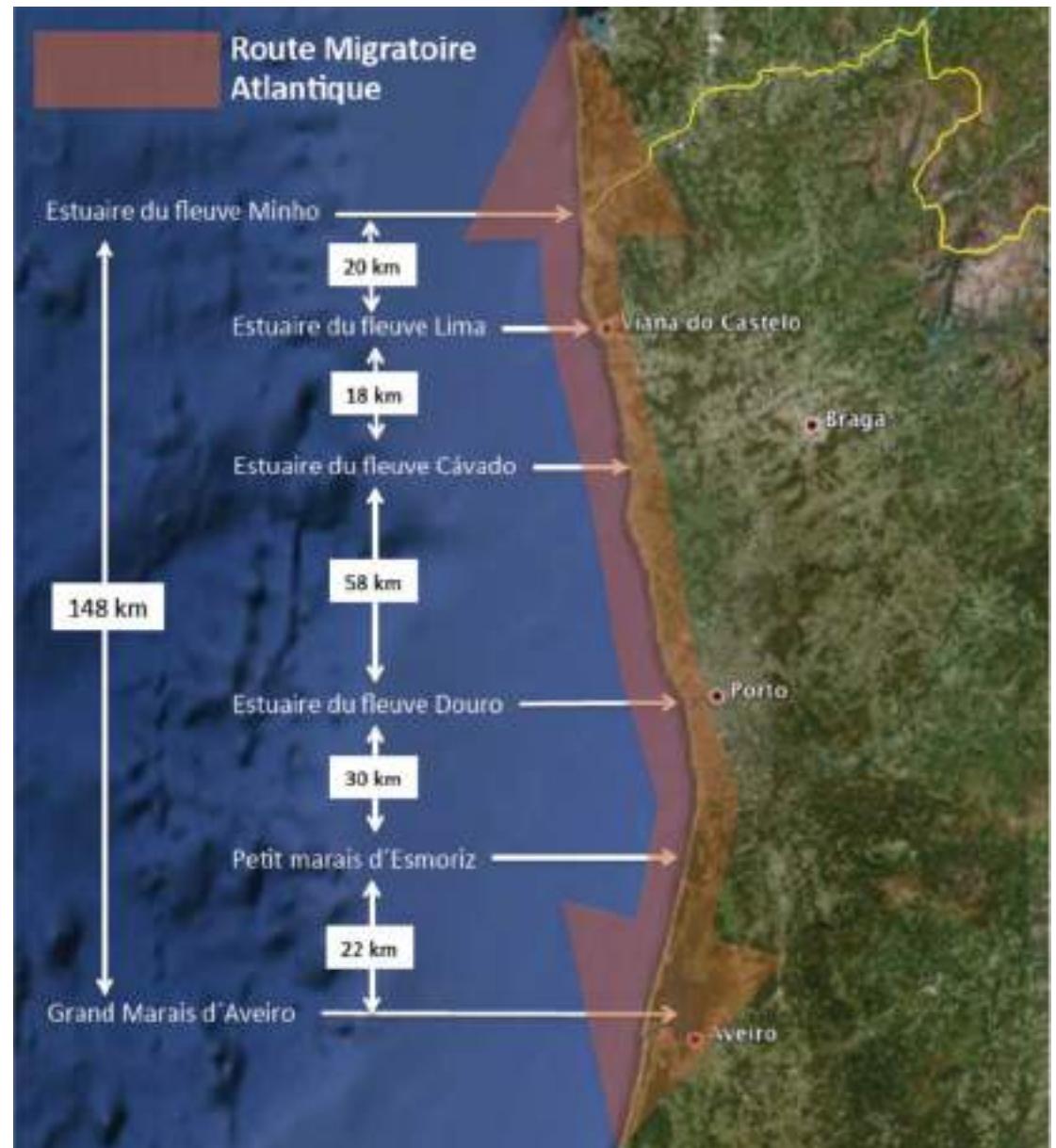
STOPOVER (“área de serviço”)



Corredores migratórios e stopovers



Stopovers / "Estações de serviço"



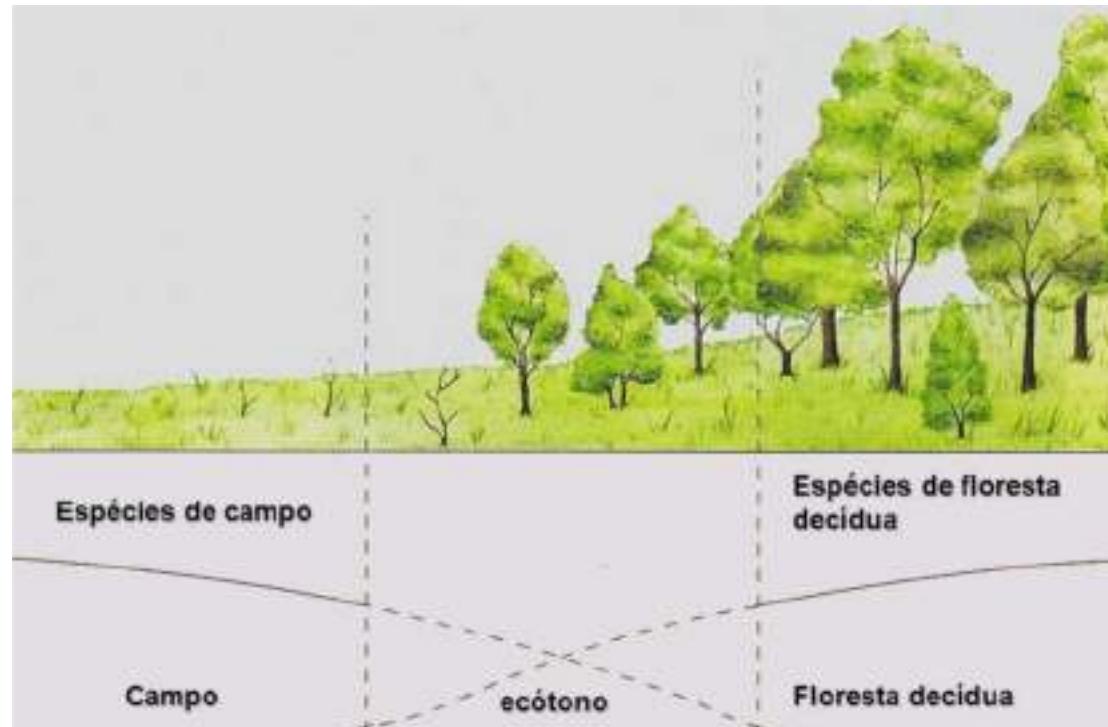
Fragmentação da paisagem e biodiversidade

Reduzindo as zonas interiores dos ecossistemas colocam-se em risco as espécies mais sensíveis e menos dadas à convivência com o Homem.

Em contrapartida, aumentam-se as área de **ecotono**, ou marginais, o que beneficia algumas espécie oportunistas.

A biodiversidade cai 50% quando um bosque se reduz a menos de 50 ha.

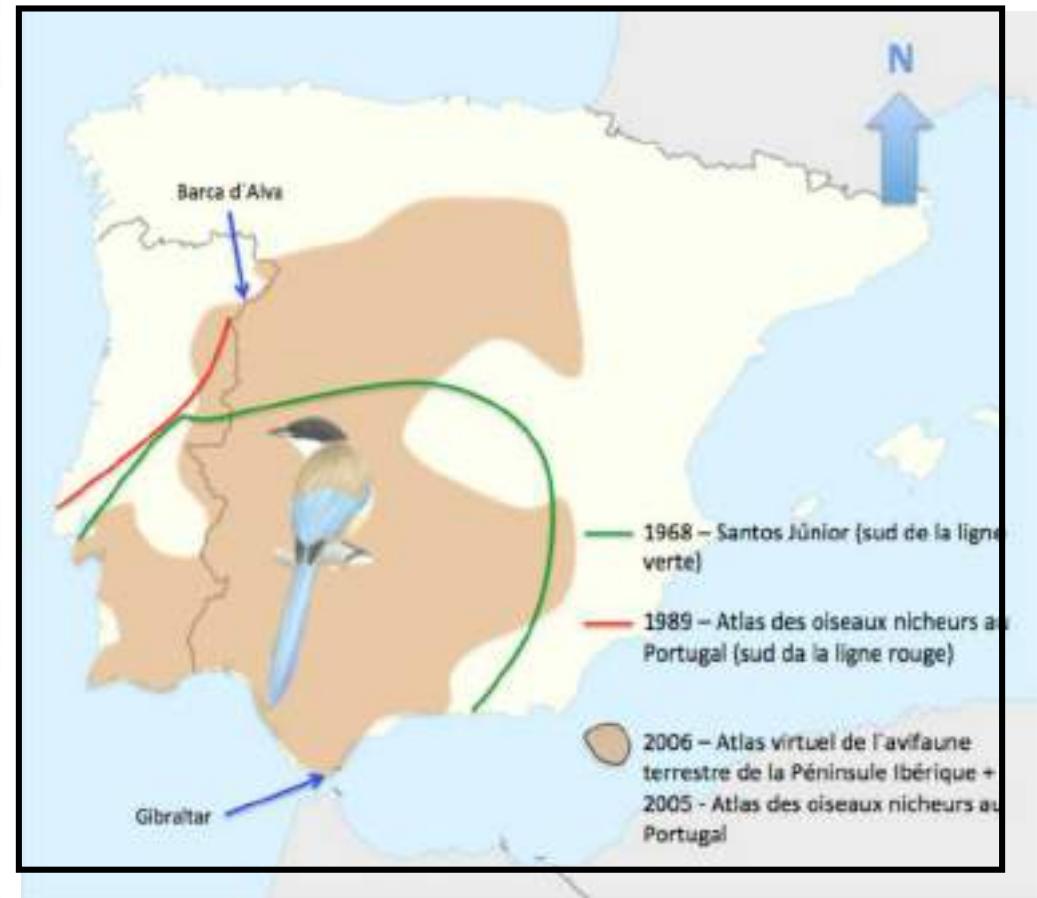
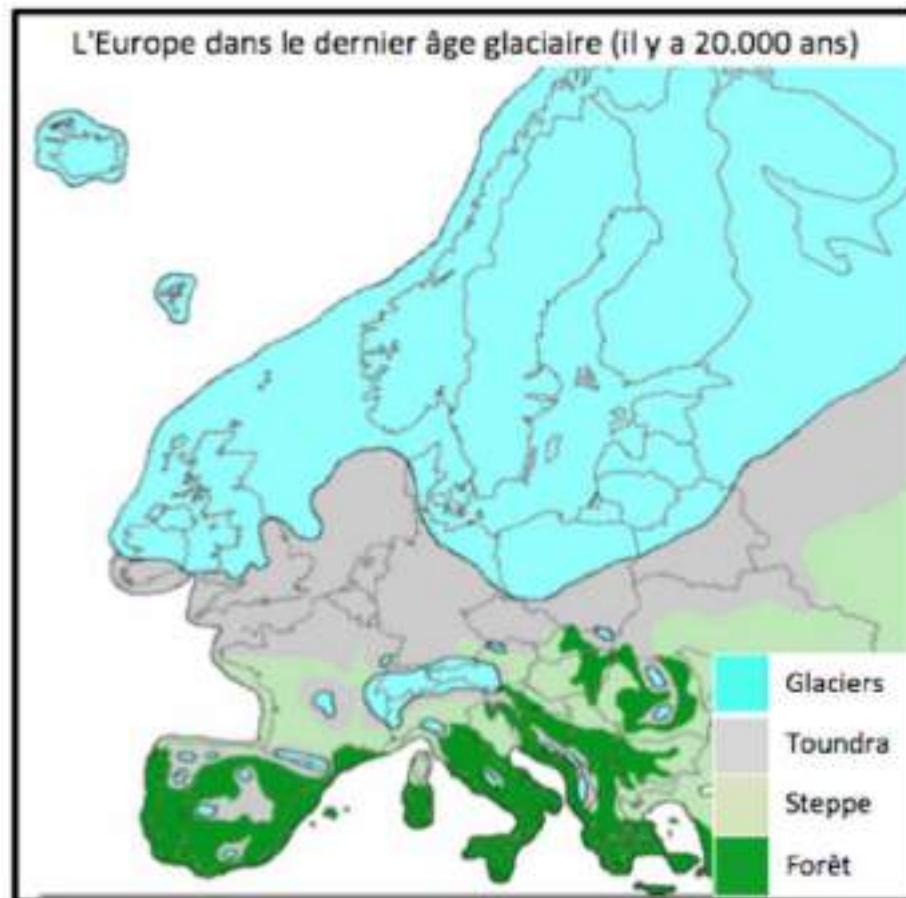
A fragmentação dificulta a comunicação entre as populações animais e vegetais e torna-as, pelo isolamento, vulneráveis.



Fragmentação da paisagem: *problemas e soluções*

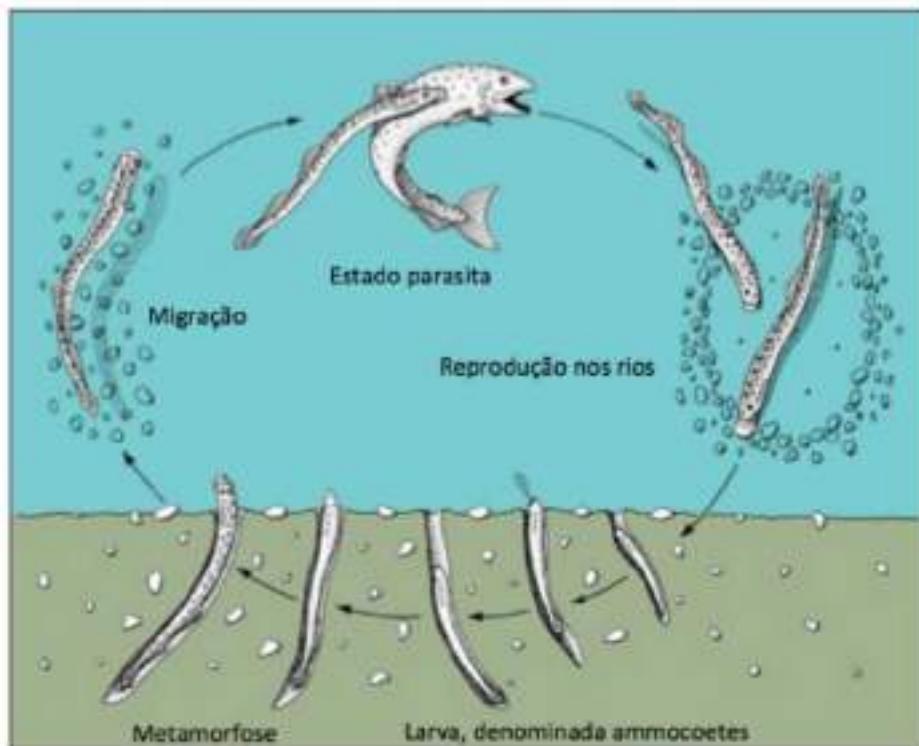


Fragmentação dos habitats por causas naturais: o exemplo da Pega-azul



Fragmentação durante a última glaciação, formação de dois genótipos diferentes, e recuperação na Península Ibérica a partir da Idade Média, com a evolução do montado.

Fragmentação antropogénica dos habitats: o exemplo da Lampreia-marinha (*Petromyzon marinus*)



PÚBLICO EDIÇÃO IMPRESSA LOJA MOBILIÁRIO SERVIÇOS CLASSIFICADOS

Lampreia do Minho pode, afinal, "terr um ligeirro sotaque"

SUSANA FRANÇA MARTINS - 02/02/2014 - 09:42



Fragmentação antropogénica dos habitats: o exemplo do Lince-ibérico



1 - Algarve-Odemira-Vale do Sado; 2- Gata-Malcata-San Pedro-S.Mamede; 3- W.Sierra Morena-Guadiana; 4- Alberche; 5- Gredos; 6- Subbéticas; 7- Doñana; 8 - Sierra Morena Central; 9- População central.



1- Doñana; 2 – Cardeña-Andujár.



Lince - A última foto

1972 - Herdade de Pinheiro da Cruz, concelho de Grandola. Tratou-se de uma batida à raposa onde foi avistada e abatida esta fêmea de Lince Ibérico.

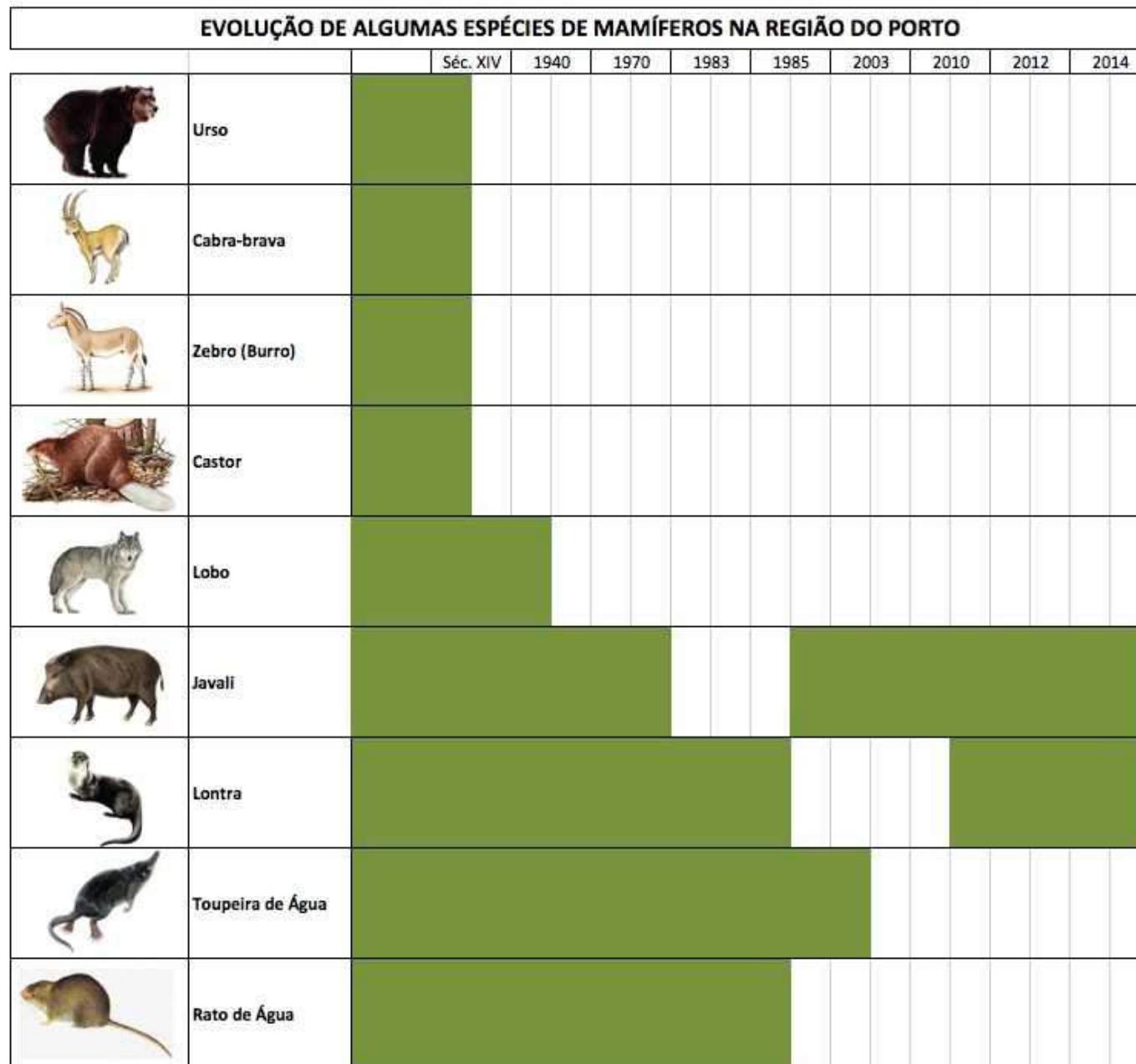
Alteração da paisagem: evolução do coberto vegetal



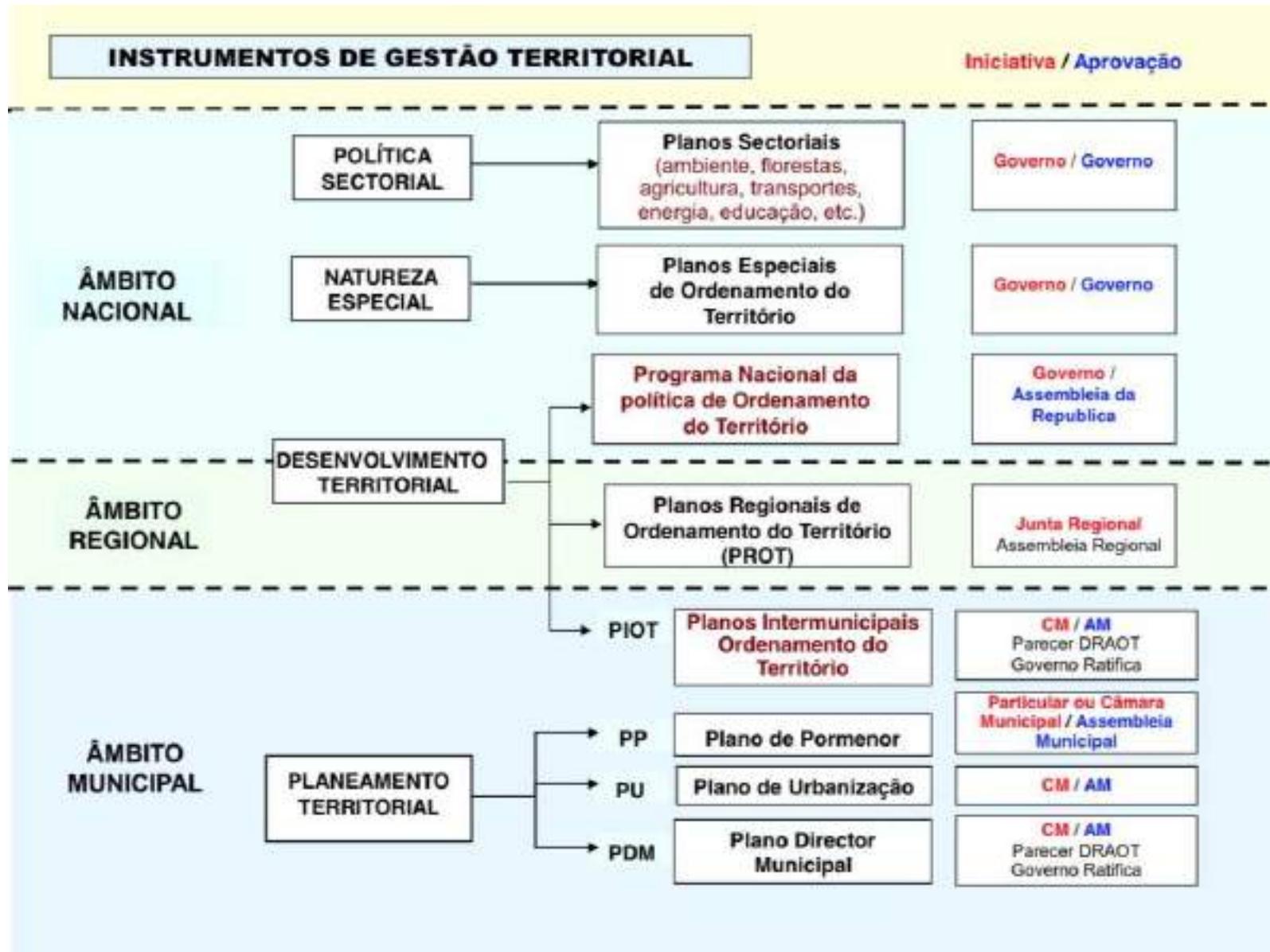
Eucalipto introduzido em Portugal em 1839/1840



Evolução do território vs evolução da fauna: exemplos



ENTÃO, HÁ QUE ORDENAR O TERRITÓRIO



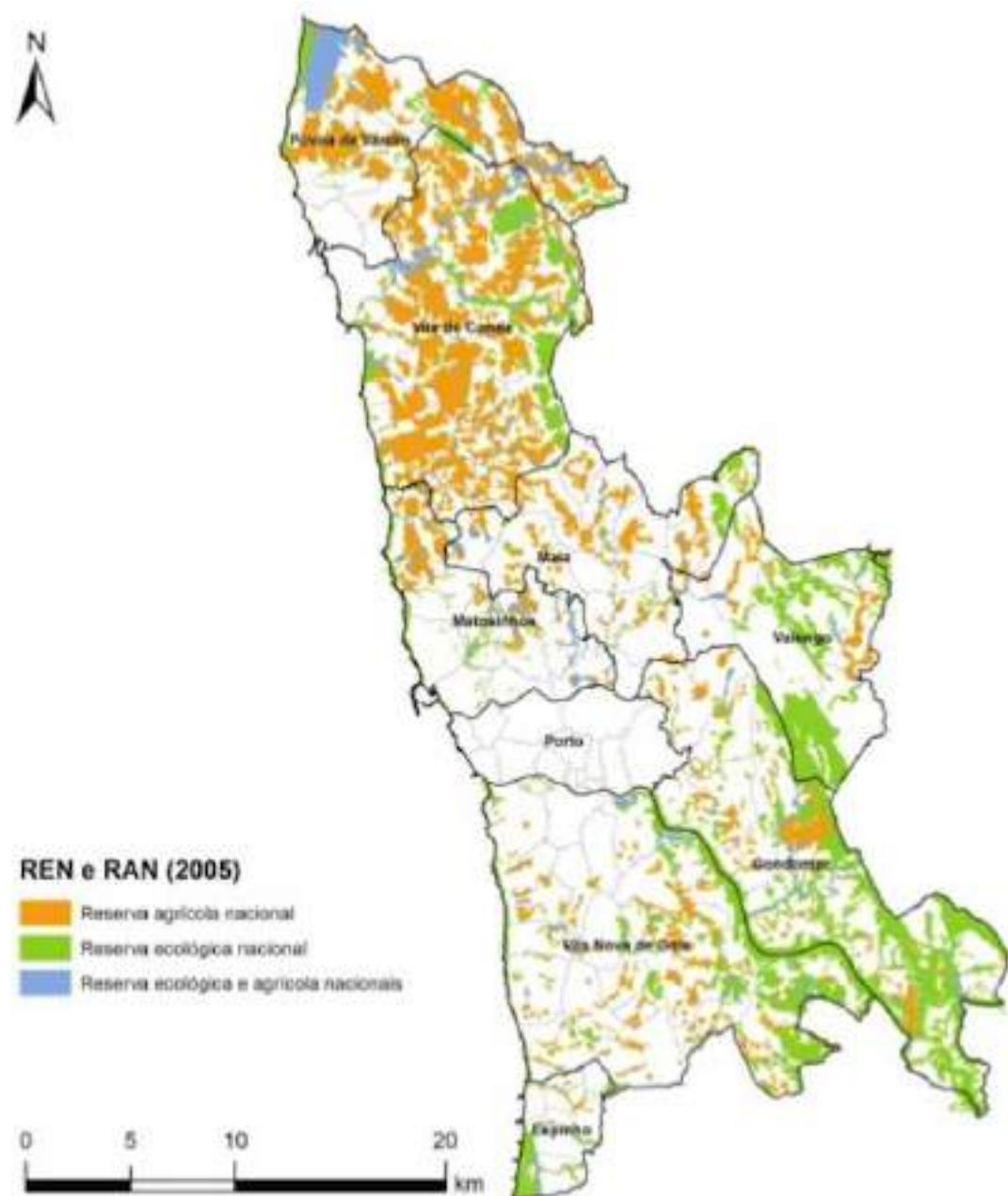
FONTE: Luís Quinta-Nova e Paulo Magalhães - O Ordenamento do Território no Âmbito do Novo Quadro Legal, 1^{as} Jornadas Ambientais da Beira Interior, Castelo Branco, 27 a 29 de Novembro de 2001, Escola Superior Agrária de Castelo Branco

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

“...é a tradução espacial das políticas económica, social, cultural e ecológica da sociedade. (...) É, simultaneamente, uma disciplina científica, uma técnica administrativa e uma política que se desenvolve numa perspetiva interdisciplinar e integrada tendente ao desenvolvimento equilibrado das regiões e à organização física do espaço segundo uma estratégia de conjunto.”

Carta Europeia do Ordenamento do Território
(Conselho da Europa, 1988)

REN - RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL



ENQUADRAMENTO HISTÓRICO

A Reserva Ecológica Nacional é instrumento de ordenamento do território criado na década de oitenta.

O **Decreto-Lei n.º357/75, de 8 de julho, que foi o precursor do regime da REN**, condicionava as autorizações camarárias de destruição do revestimento vegetal que não tivessem fim agrícola, bem como as operações de aterro ou escavação que conduzissem à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável.

A REN foi entretanto criada pelo **Decreto-Lei n.º321/83, de 5 de julho**, referindo no seu preâmbulo que integrava, pois, “*todas as áreas indispensáveis à estabilidade ecológica do meio e à utilização racional dos recursos naturais, tendo em vista o correto ordenamento do território*”.

É uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial.

É uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo.

Visa contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território

São integradas na REN:

Áreas de proteção do litoral:

- Faixa marítima de proteção costeira;
- Praias;
- Barreiras detríticas (restingas, barreiras soldadas e ilhas-barreira);
- Tômbolos;
- Sapais;
- Ilhéus e rochedos emersos no mar;
- Dunas costeiras e dunas fósseis;
- Arribas e respetivas faixas de proteção;
- Faixa terrestre de proteção costeira;

Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção:

- Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre;
- Cursos de água e respetivos leitos e margens;
- Lagoas, lagos e respetivos leitos, margens e faixas de proteção;
- Albufeiras que contribuam para a conectividade e coerência ecológica da REN, com os respetivos leitos, margens e faixas de proteção;
- Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos;

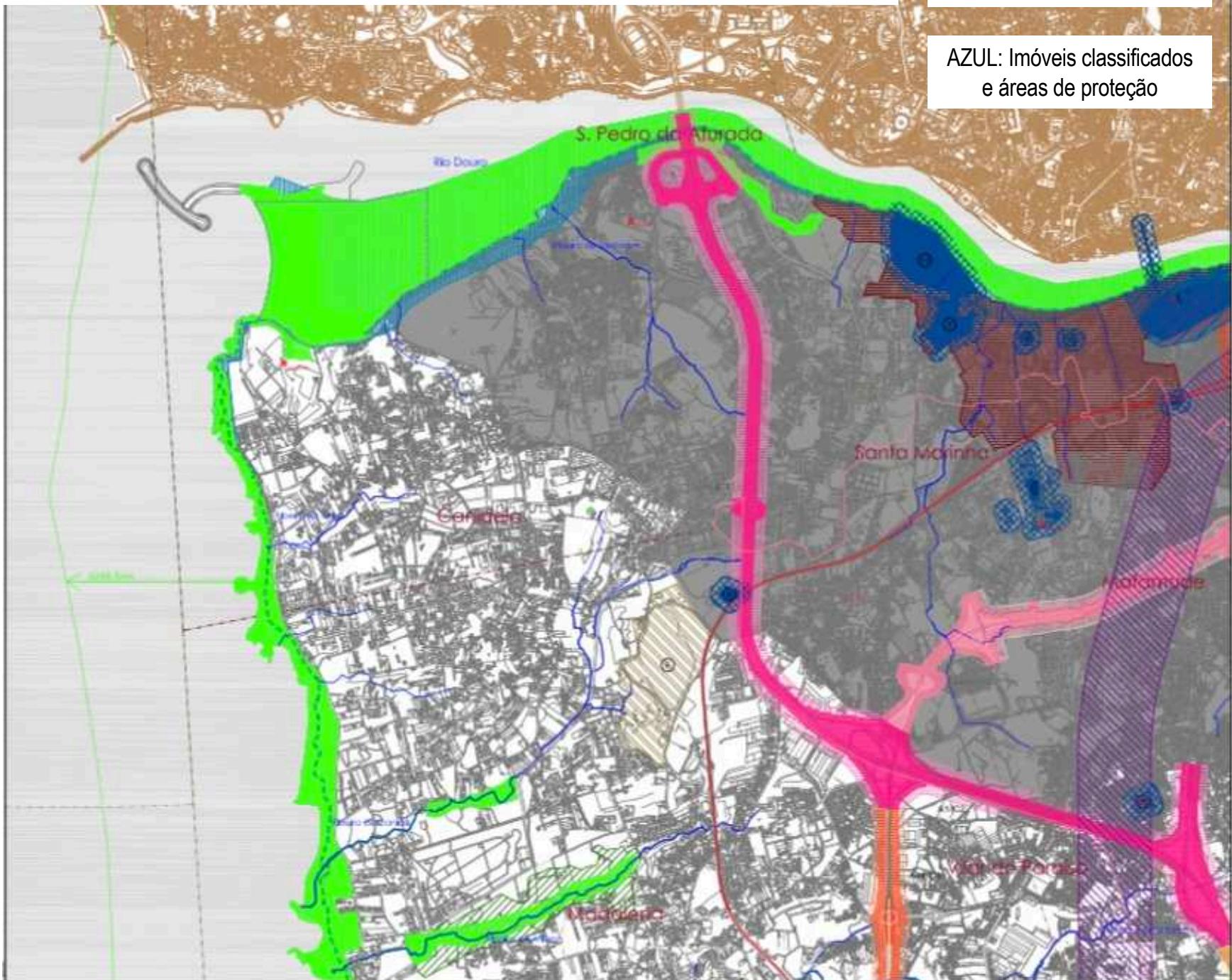
Áreas de prevenção de riscos naturais:

- Zonas adjacentes;
- Zonas ameaçadas pelo mar;
- Zonas ameaçadas pelas cheias;
- Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo;
- Áreas de instabilidade de vertentes.

Exemplo de Planta de Condicionantes - Gaia

CINZENTO: Entreposto do
Vinho do Porto

AZUL: Imóveis classificados
e áreas de proteção



O escândalo das recentes exceções

Paços de Ferreira / IKEA

- 52 ha desanexados da REN em espaço florestal (zonas em encostas com elevado declive, zonas de máxima infiltração e cabeceiras de linha de água, para instalação de unidade industrial do grupo IKEA, havendo alternativas de localização).

Castanheira do Ribatejo / Plataforma logística (Vila Franca de Xira)

100 ha desanexados de REN e da Reserva Agrícola Nacional em pleno leito de cheia.

Herdade da Comporta (Grândola e Alcácer do Sal)

- 744 ha desanexado da Reserva Ecológica Nacional em áreas de máxima infiltração para viabilizar dois empreendimentos turísticos ao Grupo Espírito Santo.

Anadia

- 4824 ha (664 ha com parecer favorável da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal e ainda 4160 hectares em sede de revisão do PDM que deixam de estar classificados como REN sem justificação técnica, para vários usos, nomeadamente industriais e urbanos)

FONTE: Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza (11-02-2008), *in*
<http://naturlink.pt/article.aspx?menuid=20&cid=2817&bl=1&viewall=true>

ÁREAS PROTEGIDAS: HISTÓRIA E CONCEITO



Extrato da primeira proposta de “reservas biológicas” - 1969



Fig. 1 — Mapa de Portugal com a indicação do Parque Nacional e das Reservas e Refúgios que conviria criar numa primeira fase da Protecção da Natureza no nosso país.

Primeira área protegida de Portugal

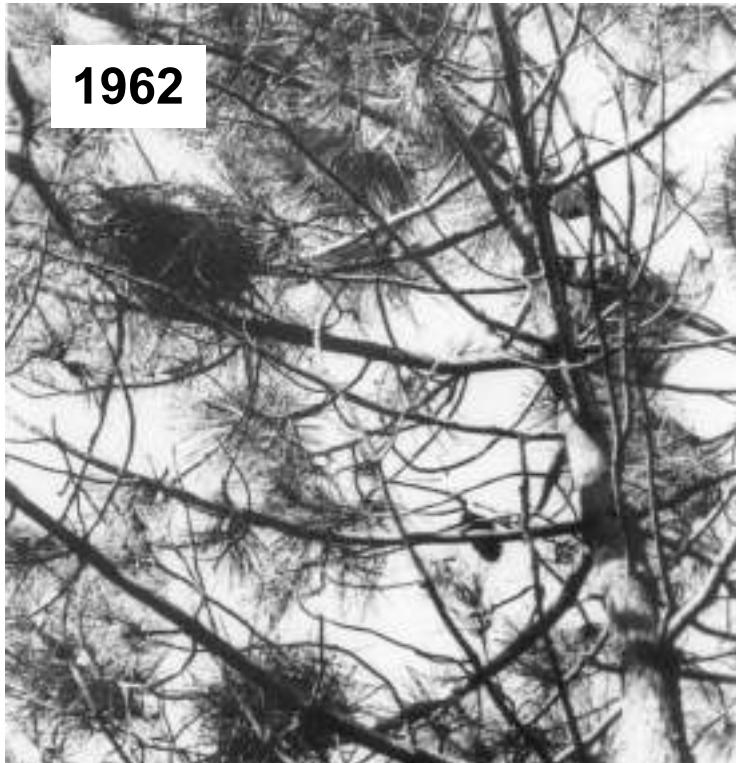
1957 - Reserva Ornitológica de Mindelo



1979 - Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto



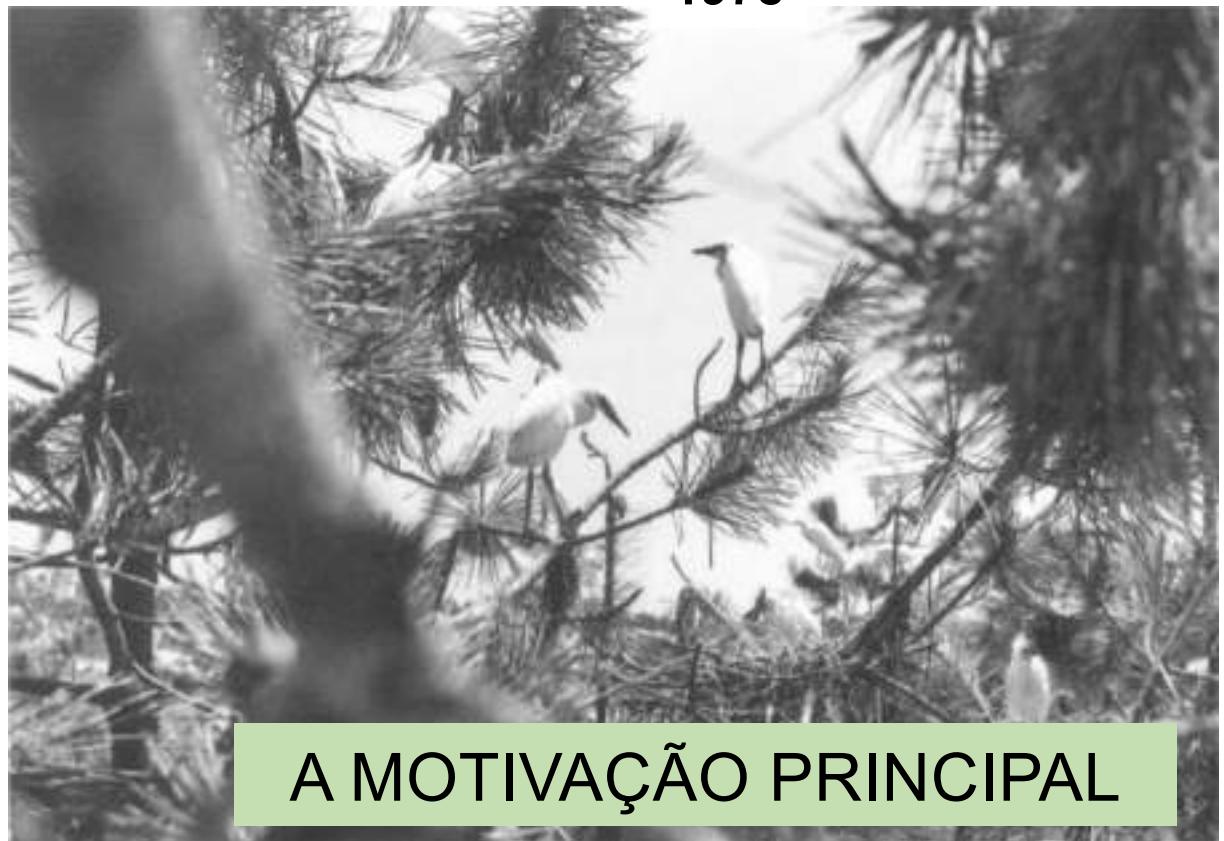
1962



1971



1978



A MOTIVAÇÃO PRINCIPAL

FATORES LIMITANTES

Em 1973 instalaram-se na Mata de S. Jacinto os primeiros ninhos-artificiais para aves insectívoras (os primeiros em Portugal).



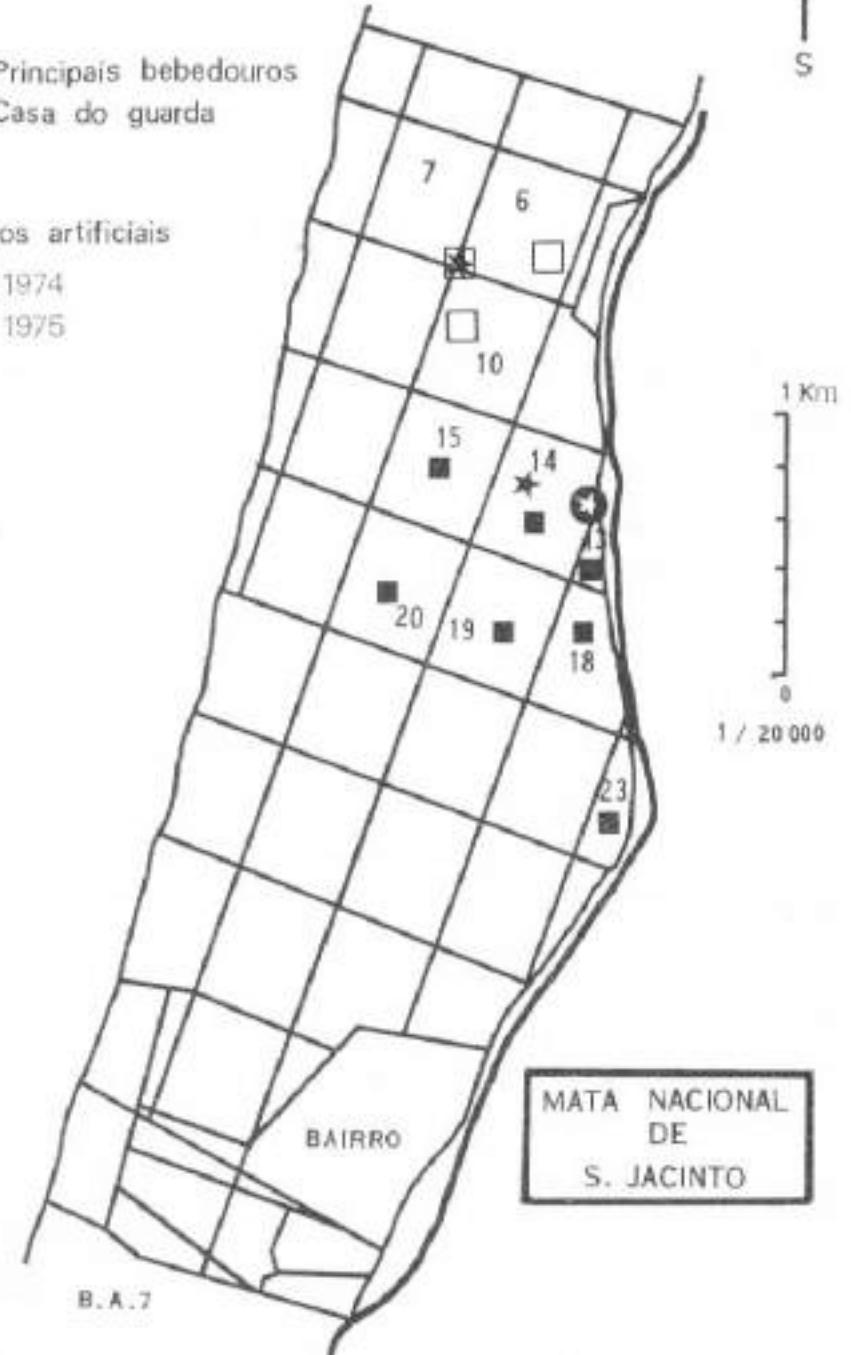
★ Principais bebedouros

● Casa do guarda

Ninhos artificiais

□ 1974

■ 1975



FATORES LIMITANTES

Em **1973** fizeram-se os primeiros charcos para que as pequenas aves pudessem dispor de água no Verão.



1975 – O Arq. Ribeiro Telles (então Subsecretário de Estado do Ambiente) fez publicar o Decreto nº 20/75, fixando medidas cautelares para todo o litoral de Espinho ao Cabo Mondego, com vista à criação futura do **Parque Natural da Ria de Aveiro** (e do Mondego para Sul, criando o **Parque Natural do Centro**).

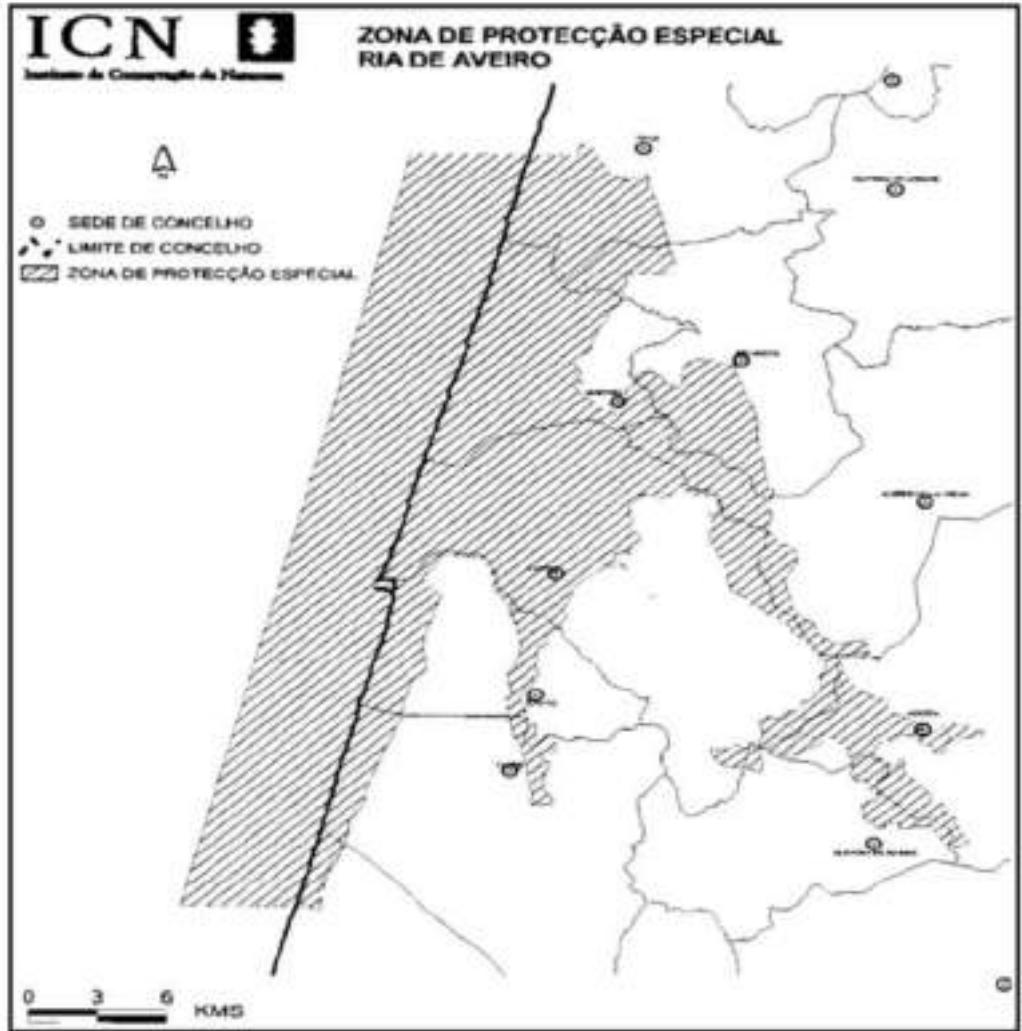


O Ministro do Equipamento Social e do Ambiente, José Augusto Fernandes,

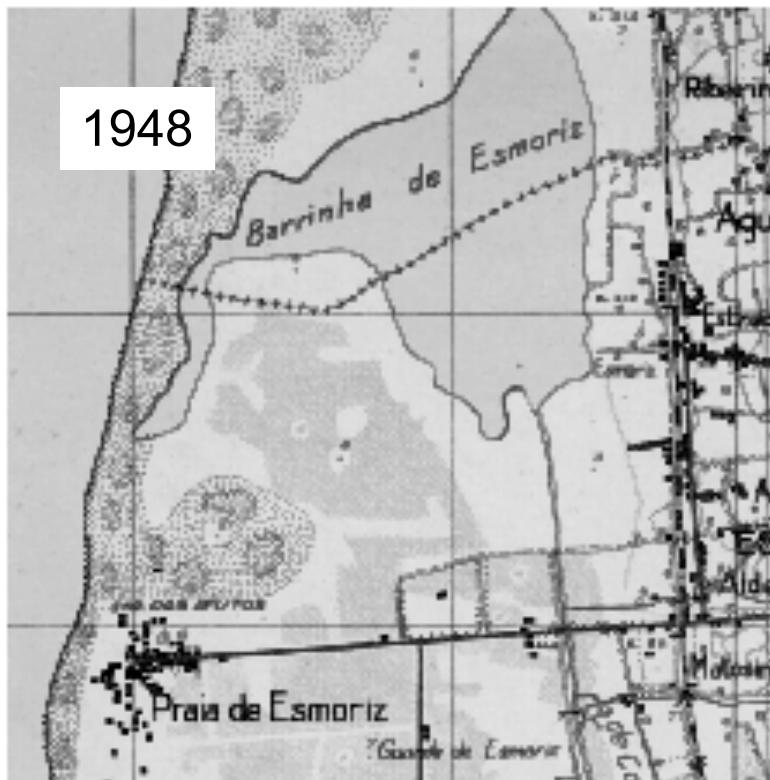
1999 - Decreto-Lei n.º 384-B/99

Classificou uma área de 51.406,63 ha (área terrestre = 30 669,71 ha + área marinha = 20 736,92 ha) da Ria de Aveiro como “Zona de Proteção Especial” (sítio PT ZPE 0004), tendo-a integrado na Rede Natura 2000.

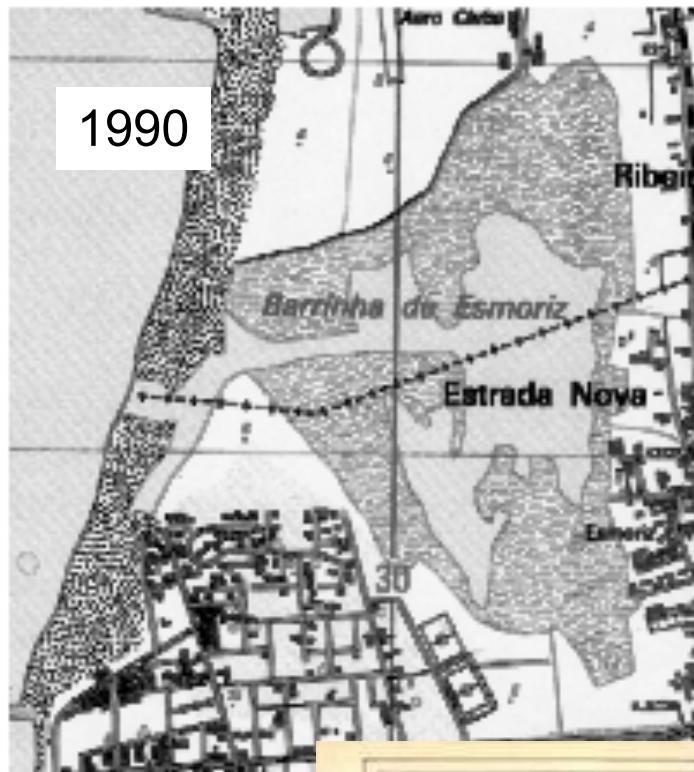
Mas não foram tomadas praticamente nenhuma medida consequente de conservação, para além da manutenção da Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto, também praticamente sem gestão ativa.



1978 - Barrinha de Esmoriz



1948



1990

O avanço das construções e equipamentos desportivos



RESERVA NATURAL



**BARRINHA
DE
ESMORIZ**



Barrinha de Esmoriz, 2008

Reserva Natural da Barrinha de Esmoriz

Criada pela Portaria nº 896/84 !



I SÉRIE — N.º 282 — 6-12-1984

ecord, contract or agreement made in that respect shall continue to govern any unexpired and existing obligations or projects assumed or commenced thereunder.

Done at Harare on this 3rd day of July 1982, in two originals, in the Portuguese and English languages, both copies being equally authentic.

For the Government of the Republic of Portugal:

Francisco José Pereira Pinto Balsemão, na qualidade de Primeiro-Ministro.

For the Government of the Republic of Zimbabwe:

R. G. Mugabe, na qualidade de Primeiro-Ministro.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO E URBANISMO

Direção-Geral do Planeamento Urbanístico

Portaria n.º 896/84
de 6 de Dezembro

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro, e tendo em vista o que propõe a Direção-Geral do Planeamento Urbanístico:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo, publicar a planta de sítios e o Regulamento das Disposições do Plano Parcial de Urbanização da Zona a Sul de Espinho (Paramos), que seguem aprovados.

Secretaria de Estado da Habitação e Urbanismo.

Assinada em 16 de Novembro de 1984.

O Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo,
Fernando Manuel dos Santos Gomes.

Regulamento das Disposições do Plano Parcial de Urbanização da Zona a Sul de Espinho

Artigo 1.º Constitui parte integrante do Regulamento o presente articulado e as peças escritas e gráficas que constituem o Plano.

Art. 2.º Toda e qualquer forma de utilização do solo que não esteja em conformidade com o Regulamento não será autorizada.

Art. 3.º Nas zonas classificadas como de particular interesse ecológico e de manifesta interesse científico, tal como a área abrangida pela reserva natural da Barrinha de Esmoriz, é aplicável o que se segue:

1 — No território é proibida:

- a) Alterações às actividades económicas presentes;
- b) Alterações à morfologia do terreno, nomeadamente a abertura de caminhos, a construção, reconstrução ou ampliação de instalações, a passagem de novas linhas eléctricas ou telefónicas;
- c) O abandono de detritos ou depósitos de materiais;
- d) Acampar ou fazer acampamentos;
- e) Introdução de animais e plantas exóticas e a colheita de animais ou plantas endémicas;

- f) Circulação de cães;
- g) Caça e pesca;
- h) Desportos motorizados;
- i) Realização de exercícios militares;
- j) Circulação de pessoas ou veículos fora dos caminhos;
- k) Tiro desportivo.

2 — Na reserva integral é proibido:

- a) Introdução, circulação ou fixação de pessoas, veículos ou animais domésticos;
- b) O acesso de pessoas poderá ser autorizado desde que feito a pé, na companhia de um vigilante e respeitando caminhos para o efeito marcados, ou em direção a observatórios a fixar;
- c) Caça;
- d) Pesca com redes.

3 — As presentes medidas de defesa da reserva natural da Barrinha vigorarão até à aprovação de novo regulamento mais específico que venha a ser elaborado por departamento competente nessa matéria.

Art. 4.º Fica proibido na área do Plano o lançamento de esgotos, detritos, formação de lixões, entulhos ou qualquer forma poluidora.

Art. 5.º É proibida a extensão de áreas e usos incertos.

Art. 6.º É proibido o acesso de viaturas exteriores à conservação e limpeza da área do Plano, com exceção dos casos previstos.

Art. 7.º As zonas de mata deverão ser sempre consideradas como suporte ecológico e de protecção, para que não é permitido o seu corte ou desbaste sem parecer avaliado por técnico qualificado. Estas zonas deverão situar-se, em princípio, a uma distância não inferior a 100 m do círculo da pista e a altura das espécies a plantar ficará condicionada ao prévio parecer da Direção-Geral da Aeronáutica Civil.

Art. 8.º Nas zonas classificadas como agrícolas será proibida qualquer outra actividade que não aquela.

1 — São permitidas obras de melhoria fundiária desde que não conduzam a alterações do leito freativo.

2 — São proibidas as construções de vedações de alvenaria ou arameado a separar prédios ou parcelas rústicas.

Art. 9.º Qualquer projecto que seja incluído no programa só poderá ser considerado após a aprovação pela Câmara do respetivo projecto.

Art. 10.º As realizações consideradas no programa deverão fazer prova, quando da apresentação dos respetivos projectos, de uma correcta integração paisagística.

Art. 11.º Os projectos para a habitação só serão considerados quando respondam às previsões do programa e se localizem na zona prevista na planta de sítios e cumpririam o desenho de um plano de pormenor previamente aprovado.

Art. 12.º As instalações de equipamento de apoio às práticas sócio-móveis de projectos de conjunto, obedecendo a um programa previamente estabelecido, que contemple as indicações contidas nas respetivas propostas.

Art. 13.º Qualquer tipo de construção realizada ou simplesmente iniciada que não esteja em conformidade com o Plano e o seu Regulamento será demolido. O infrator não só não terá direito a qualquer indemnização, como pagará à Câmara Municipal de Espinho as multas e encargos dos trabalhos de demolição, encarregue de material e pena forte do local e a recomposição do terreno.

Art. 14.º Os projectos de arquitectura serão elaborados e submetidos por arquitectos no sentido do artigo 4.º do artigo 3.º do Decreto n.º 13/73. Os projectos de escritura de edifícios e de infra-estruturas serão elaborados e submetidos por engenheiros civis, engenheiros ténnicos e engenheiros electrotécnicos e engenheiros mecânicos, consoante as respectivas especialidades a tratar, em conformidade com os artigos 6.º e 7.º do mesmo decreto.

Art. 15.º Qualquer ajustamento às previsões do presente Plano apenas poderá ser considerado desde que dali adviria uma melhoria e, consequentemente, se traduzisse em vantagem para o conjunto geral do Plano. Estes casos são submetidos à consideração da Direção-Geral de Planeamento Urbano.

Art. 16.º A Câmara Municipal de Espinho estabelecerá o montante das multas e outras sanções a aplicar aos infractores do Plano.

Primeira área protegida local de Portugal

2012 – Reserva Natural Local do Estuário do Douro



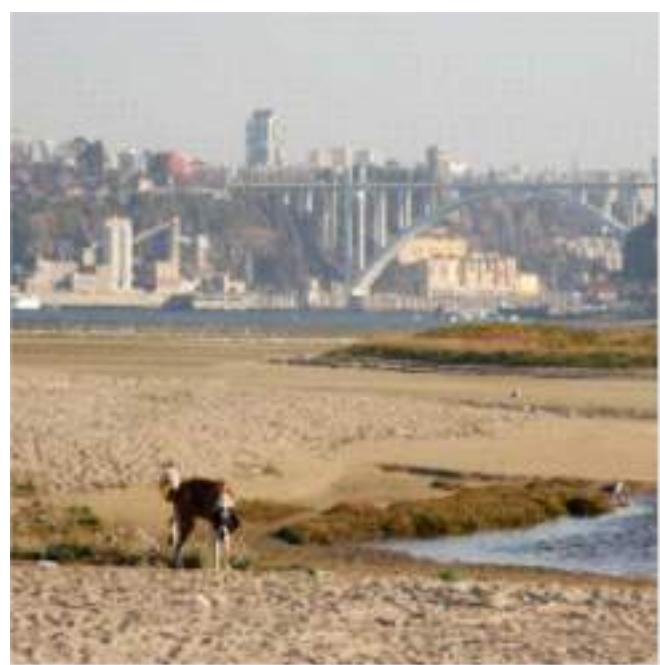
PORTO



2012 – Reserva Natural Local do Estuário do Douro



Estuário do Douro - Problemas

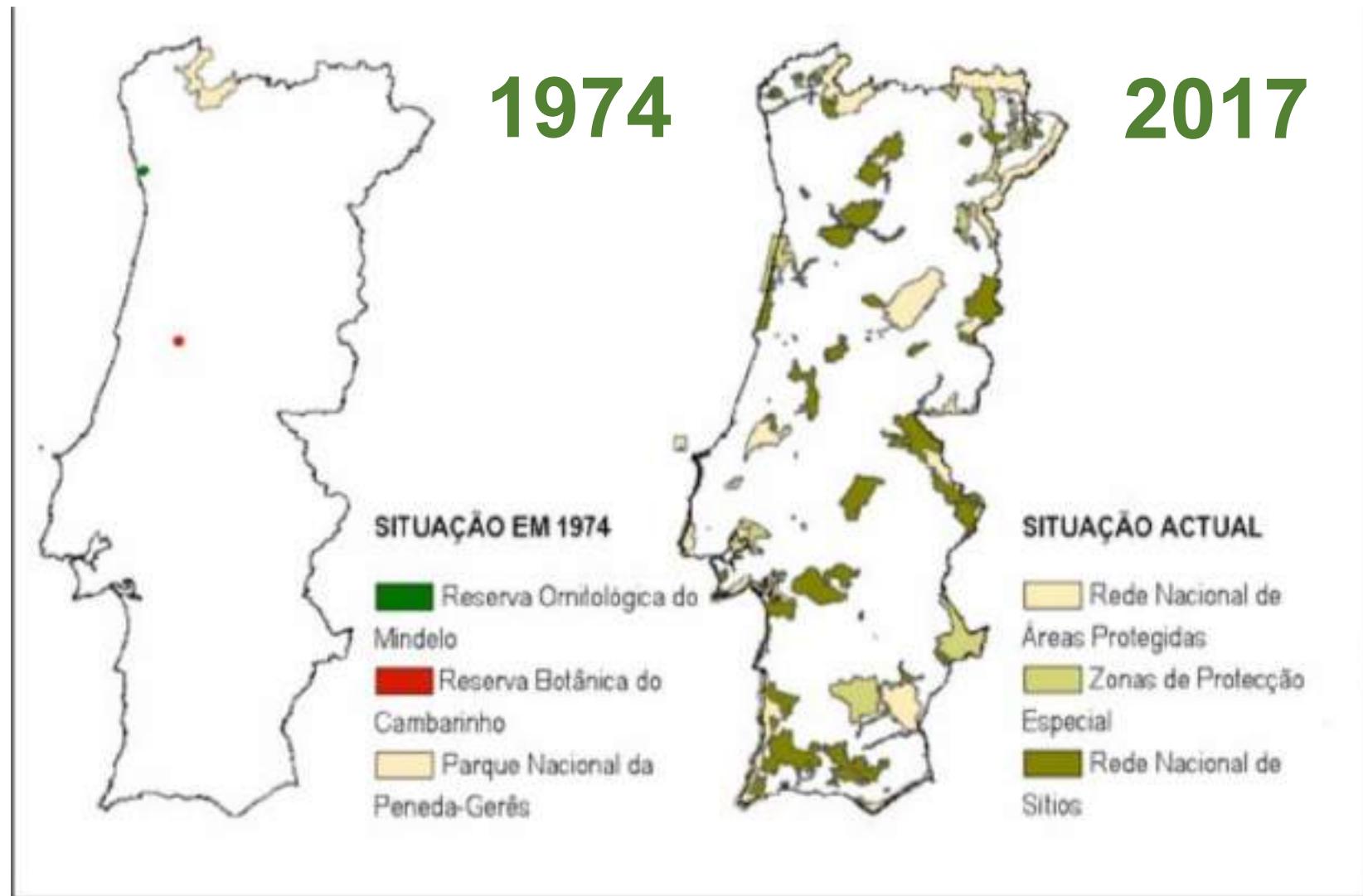


Reserva Natural Local do Estuário do Douro

Educação ambiental e *birdwatching*



Rede Nacional de Áreas Protegidas



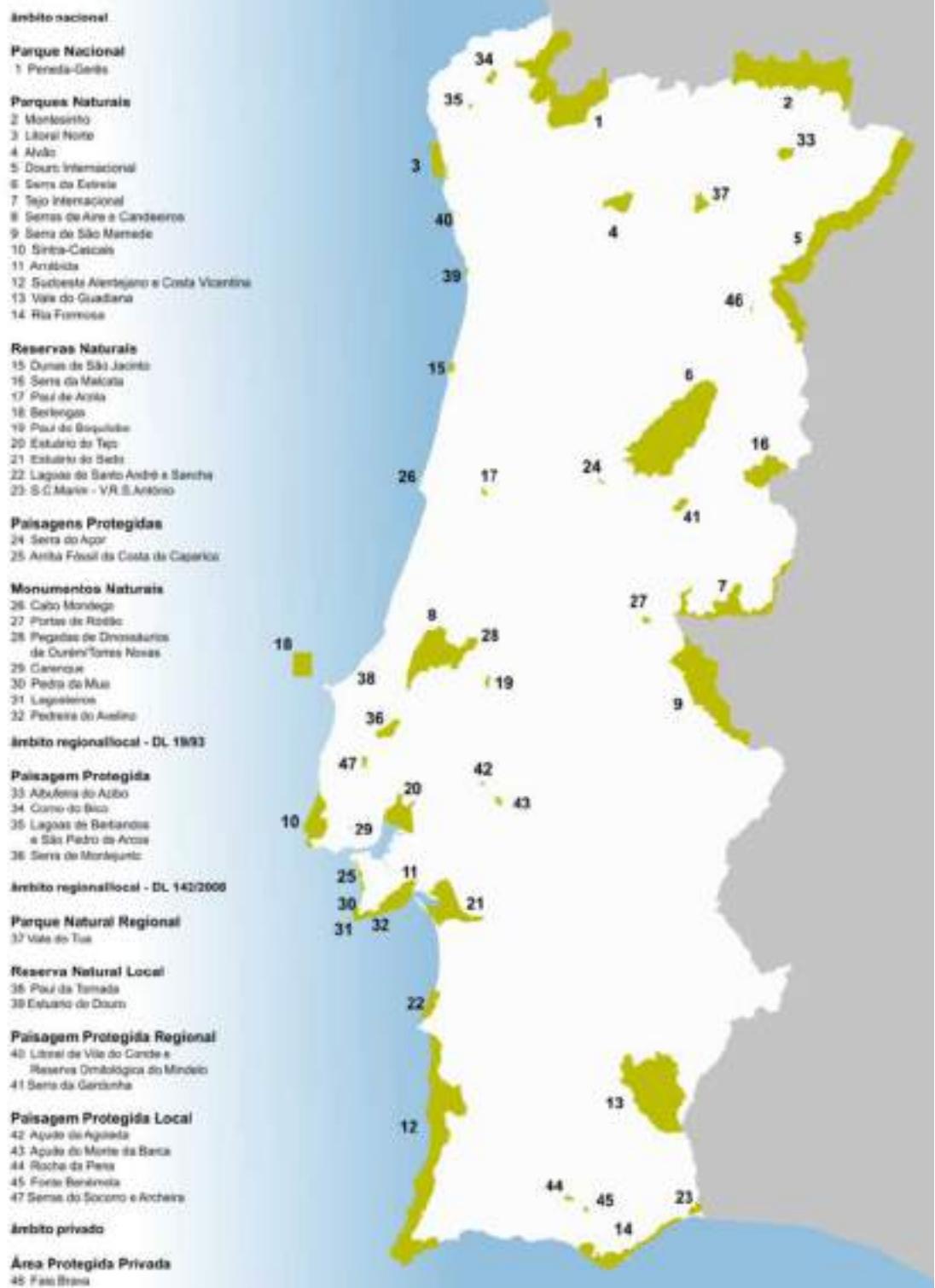
Rede Nacional de Áreas Protegidas

Base legal:

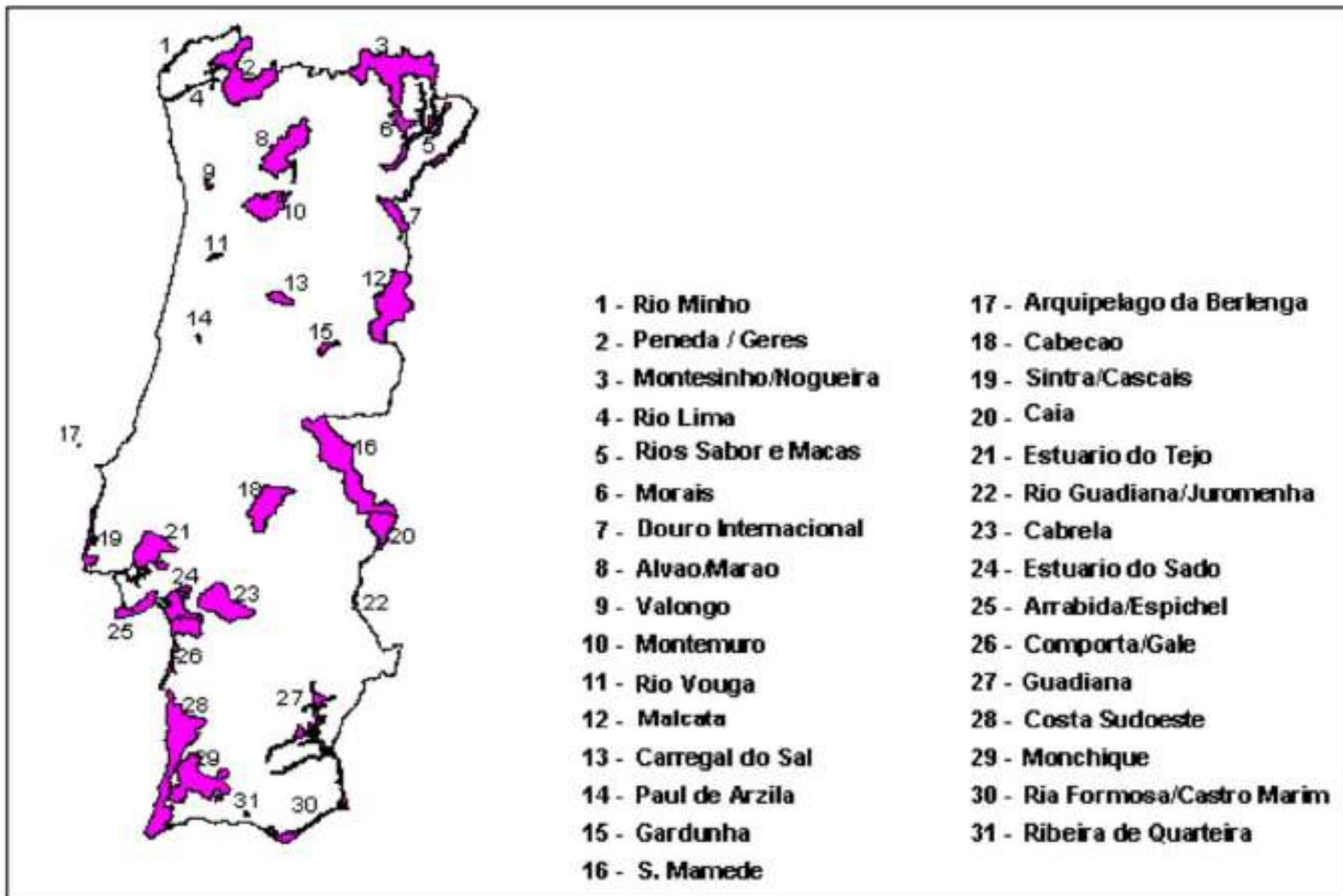
Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho
REGIME JURÍDICO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE, com sucessivas alterações

Tutela:

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS



Rede Natura 2000 - Portugal



Próxima área protegida: Lagoa dos Salgados



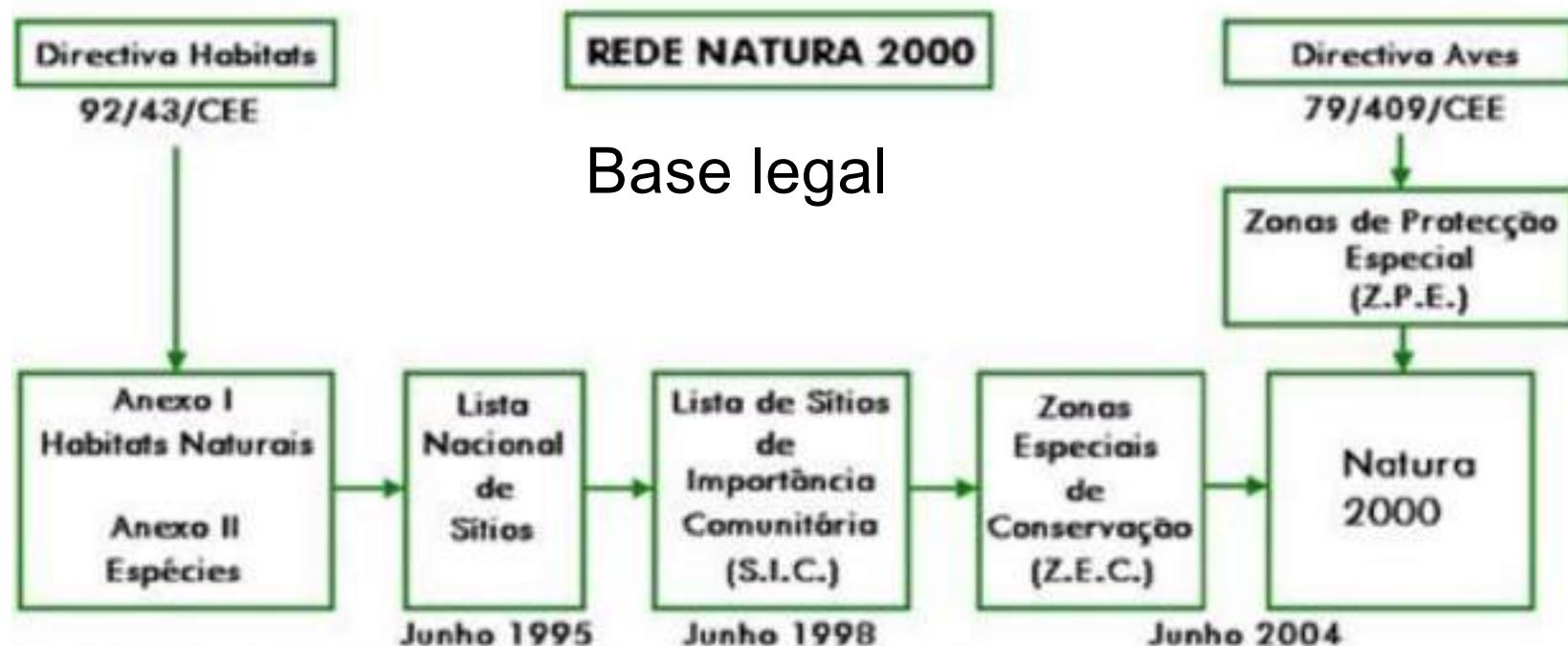
**Proposta de classificação de área
protegida de âmbito nacional:
Reserva Natural da Lagoa dos Salgados**

17/11/2021



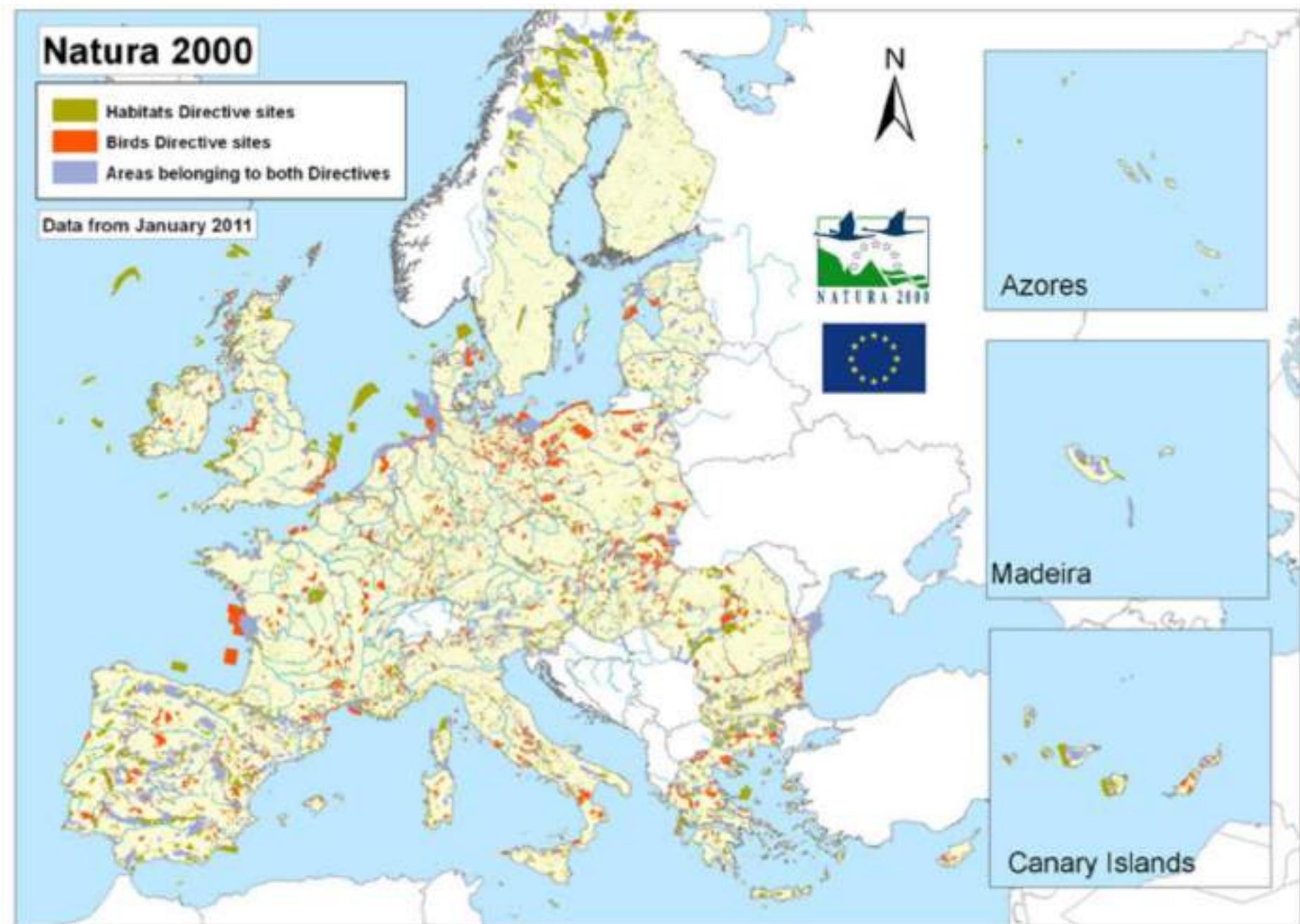
Figura 1. Vista aérea da lagoa dos Salgados a partir de SE (Fotografia: Sul Informação, 24/08/2013)

Rede Europeia de Áreas Protegidas



Extraído de: "Natura", DGXI Nature Newsletter, Maio 1996

Rede Europeia de Áreas Protegidas





FAPAS

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



FAPAS – Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade

Quinta de Chão de Carvalhos, Rua das Alheiras, 960, 4415-154 Pedroso (Vila Nova de Gaia)

Telefone/Fax: SUSPENSO | www.fapas.pt | Contribuinte: 502732202 - NIB: 003300004533319667205

Registo Nacional de Organizações não Governamentais de Ambiente e Equiparadas Nº 131/N | Centro de Formação
CCPFC/ENT-NI-0173/21 - Conselho Científico Pedagógico da Formação | Membro fundador da Confederação Portuguesa
das Associações de Defesa do Ambiente | Associação de Utilidade Pública (Diário da República, 2ª Série, nº 58, de
23/03/2020) | Registo da Transparência UE: 085425136903-05